



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 03 de março de 2026

ANO LIX Nº 14.189

Seções

PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	27
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	28
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	29
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103
19	PROCURADORIA GERAL	103
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS	103
21	1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	104
25	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	108
26	PODER LEGISLATIVO	109

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte, junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 345.521.528,38 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte, nos termos da Instruções Normativas do Ministério das Cidades nº 12 de 14/04/2023 e nº 25 de 25/06/2023, destinados à Obras de Infraestrutura Urbana e Qualificação Viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º A contragarantia, ora vinculada à União será, exclusivamente, aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios a qual será oferecida, também, à instituição financeira credora em caráter complementar, para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

§ 3º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 c/c II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas classificações abaixo:

UO	Programa de Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10003	449051	46.984.430,97
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10004	449051	46.874.856,72
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10005	449051	47.067.047,32
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10006	449051	47.020.998,97
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10007	449051	47.491.090,26
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10008	449051	44.200.353,00
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10009	449051	36.185.021,68
08011	15.451.00060.1094.0000	07	10010	449051	29.697.729,46

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos a excesso de arrecadação proveniente de rendimentos de aplicação financeira ou outros.

§ 2º Correrá por conta de dotação orçamentária vigente na LOA 2026 e constarão, também, nos próximos exercícios para despesas com amortizações, pagamentos de encargos anuais e obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face às despesas para execução de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dessa Nobre Edilidade, projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, no âmbito do Programa Pró Transporte, junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências” na qualidade de agente financeiro, destinadas à execução de investimentos públicos previamente pleiteados e aprovados pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Avançar Cidades – Pró-Transporte.

O Programa Avançar Cidades, modalidade Pró Transporte, está regulamentada pelas Instruções Normativas nº 12 de 14/04/2023 e nº 25 de 25/06/2023 e possui como principal objetivo melhorar a qualidade dos deslocamentos da população nos ambientes urbanos, através de obras de grande dimensionamento, tais como sistemas de transportes públicos, qualificação viária, planos de mobilidade urbana e afins.

Neste sentido, a Prefeitura do Município de Piracicaba pleiteou tais operações junto ao Ministério das Cidades visando a execução de obras de qualificação viária, contemplando obras significativas de infraestrutura urbana, com potencial de impactar diretamente a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população piracicabana, por meio da execução de pavimentação asfáltica em vias degradadas e em trechos ainda sem pavimento; recapeamento de ruas e avenidas; sinalização viária horizontal e vertical, visando a melhoria da organização do tráfego e redução de riscos; e intervenções de microdrenagem, essenciais para o correto escoamento de águas pluviais e mitigação de danos ao pavimento e ao sistema viário.

Trata-se de ações estruturantes que contribuem para a melhoria das condições de circulação, redução de custos de manutenção, maior durabilidade das vias públicas, valorização urbana e incremento da segurança no trânsito, beneficiando diretamente moradores, trabalhadores, usuários do transporte público, comerciantes e toda a coletividade.

Importante esclarecer a essa Casa Legislativa que a aprovação dos projetos ocorrerá após análises criteriosas dos documentos técnicos apresentados pelo Município junto ao Ministério das Cidades do Governo Federal, incluindo projetos, levantamentos, estimativas, justificativas e demais elementos necessários ao enquadramento das intervenções.

Além disso, destaca-se que as operações somente foram autorizadas pelo Ministério das Cidades do Governo Federal após análise minuciosa da capacidade de pagamento do Município, demonstrando que Piracicaba apresenta condições de assumir os compromissos financeiros decorrentes da contratação, com responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas. Tal verificação reforça a segurança e a viabilidade da operação de crédito proposta.

No tocante às condições financeiras, ressalta-se que a operação de crédito apresenta taxas de juros atrativas, estimadas em aproximadamente 6,0% (seis por cento) ao ano, além de prever carência de 12 (doze) meses e prazo de até 20 (vinte) anos para amortização, o que permite planejamento adequado do fluxo financeiro, compatibilização com a execução das obras e maior capacidade de investimento sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Apresentamos aos Nobres Parlamentares alguns exemplos de operações de créditos firmados pela Administração Municipal de Piracicaba nos últimos anos:

Lei nº 8.882/2018, que autoriza o Município de Piracicaba a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., para a aquisição de máquinas, equipamentos, softwares e veículos, nos termos do “Programa de Eficiência Municipal” e dá outras providências (Gestão Barjas Negri);

Lei nº 8.829/2018, que autoriza o Município de Piracicaba, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de obras no âmbito do Programa “Saneamento para Todos”, na modalidade de abastecimento de água, do Avançar Cidades, as quais se destinarão à ampliação do Sistema de Distribuição de Água de Piracicaba e dá outras providências (Gestão Barjas Negri);

Lei nº 8.171/2015, que autoriza o Município de Piracicaba, a contratar financiamentos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, objetivando a execução de obras no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, os quais se destinarão à implementação do Programa Pró-Transportes – Modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias – 3ª Etapa e dá outras providências (Gestão Gabriel Ferrato dos Santos);

Lei nº 7.660/2013, que autoriza o Município de Piracicaba a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de obras no âmbito do Programa Pró Transporte- Mobilidade Urbana- Médias Cidades e dá outras providências (Gestão Gabriel Ferrato dos Santos).

Diante do exposto, considerando a relevância das intervenções previstas, o interesse público envolvido, a aprovação prévia do Ministério das Cidades do Governo Federal e as condições vantajosas da operação de crédito, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por UNANIMIDADE, a fim de viabilizar a formalização da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e assegurar a implementação dos investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade no Município de Piracicaba.

Piracicaba, em 25 de fevereiro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:**03/2026****Órgão Solicitante:**

Procuradoria Geral

Documento:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

24/fev/2026

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica

Tipo de Ação Governamental:

Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

Origem dos Recursos para o presente exercício: Redução de despesas**Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:** Será incluso na LOA de 2027 e 2028**Dotação Orçamentária (LOA 2026):**

Órgão: Prefeitura

Funcional Programática: 1.15.451.0060.1094.000

Fonte da Despesa: 0207010003 / 10004 / 10005 / 10006 / 10007 / 10008 / 10009 / 10010

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Pág. 1 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Premissas de cálculo - Dados estimados do Programa Pró-Transporte

Rubricas	Fatores
Valor do financiamento (R\$)	345.521.528,38
Prazo total (meses)	240
Carência (meses)	12
Periodicidade de pagamento de amortizações (meses)	1
Periodicidade de pagamento de juros (meses)	1
Amortização (nº de parcelas)	228
Taxa de Juros (mensal %) *	0,50%

Cálculo das Prestações do Contrato Pró-Transporte / Caixa

Mês/Ano	Nº Mês	Juros	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
mar/26		-	-	-	345.521.528,38
abr/26		-	-	-	345.521.528,38
mai/26		-	-	-	345.521.528,38
jun/26		-	-	-	345.521.528,38
jul/26		-	-	-	345.521.528,38
ago/26		-	-	-	345.521.528,38
set/26		-	-	-	345.521.528,38
out/26		-	-	-	345.521.528,38
nov/26		-	-	-	345.521.528,38
dez/26		-	-	-	345.521.528,38
jan/27		-	-	-	345.521.528,38
fev/27		-	-	-	345.521.528,38
mar/27	0	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
abr/27	1	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
mai/27	2	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
jun/27	3	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
jul/27	4	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
ago/27	5	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
set/27	6	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
out/27	7	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
nov/27	8	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
dez/27	9	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38

Pág. 2 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Página: 11



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

PIRACICABA					
jan/28	10	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
fev/28	11	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
mar/28	12	1.727.607,64	-	1.727.607,64	345.521.528,38
abr/28	13	1.727.607,64	1.515.445	3.243.052,94	345.521.528,38
mai/28	14	1.720.030,42	1.515.445	3.235.475,72	345.521.528,38
jun/28	15	1.712.453,19	1.515.445	3.227.898,49	344.006.083,08
jul/28	16	1.704.875,96	1.515.445	3.220.321,26	342.490.637,78
ago/28	17	1.697.298,74	1.515.445	3.212.744,04	340.975.192,48
set/28	18	1.689.721,51	1.515.445	3.205.166,81	339.459.747,18
out/28	19	1.682.144,28	1.515.445	3.197.589,58	337.944.301,88
nov/28	20	1.674.567,06	1.515.445	3.190.012,36	336.428.856,58
dez/28	21	1.666.989,83	1.515.445	3.182.435,13	334.913.411,28
jan/29	22	1.659.412,60	1.515.445	3.174.857,90	333.397.965,98
fev/29	23	1.651.835,38	1.515.445	3.167.280,68	331.882.520,68
mar/29	24	1.644.258,15	1.515.445	3.159.703,45	330.367.075,38
abr/29	25	1.636.680,92	1.515.445	3.152.126,22	328.851.630,08
mai/29	26	1.629.103,70	1.515.445	3.144.549,00	327.336.184,78
jun/29	27	1.621.526,47	1.515.445	3.136.971,77	325.820.739,48
jul/29	28	1.613.949,24	1.515.445	3.129.394,54	324.305.294,18
ago/29	29	1.606.372,02	1.515.445	3.121.817,32	322.789.848,88
set/29	30	1.598.794,79	1.515.445	3.114.240,09	321.274.403,58
out/29	31	1.591.217,56	1.515.445	3.106.662,86	319.758.958,28
nov/29	32	1.583.640,34	1.515.445	3.099.085,64	318.243.512,98
dez/29	33	1.576.063,11	1.515.445	3.091.508,41	316.728.067,68
jan/30	34	1.568.485,89	1.515.445	3.083.931,19	315.212.622,38
fev/30	35	1.560.908,66	1.515.445	3.076.353,96	313.697.177,08
mar/30	36	1.553.331,43	1.515.445	3.068.776,73	312.181.731,78
abr/30	37	1.545.754,21	1.515.445	3.061.199,51	310.666.286,48
mai/30	38	1.538.176,98	1.515.445	3.053.622,28	309.150.841,18
jun/30	39	1.530.599,75	1.515.445	3.046.045,05	307.635.395,88
jul/30	40	1.523.022,53	1.515.445	3.038.467,83	306.119.950,58
ago/30	41	1.515.445,30	1.515.445	3.030.890,60	304.604.505,28
set/30	42	1.507.868,07	1.515.445	3.023.313,37	303.089.059,98
out/30	43	1.500.290,85	1.515.445	3.015.736,15	301.573.614,68
nov/30	44	1.492.713,62	1.515.445	3.008.158,92	300.058.169,38
dez/30	45	1.485.136,39	1.515.445	3.000.581,69	298.542.724,08
jan/31	46	1.477.559,17	1.515.445	2.993.004,47	297.027.278,78
fev/31	47	1.469.981,94	1.515.445	2.985.427,24	295.511.833,48
mar/31	48	1.462.404,71	1.515.445	2.977.850,01	293.996.388,18
abr/31	49	1.454.827,49	1.515.445	2.970.272,79	292.480.942,88
mai/31	50	1.447.250,26	1.515.445	2.962.695,56	290.965.497,58
jun/31	51	1.439.673,03	1.515.445	2.955.118,33	289.450.052,28
jul/31	52	1.432.095,81	1.515.445	2.947.541,11	287.934.606,98

Pág. 3 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 12



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

PIRACICABA	ago/31	53	1.424.518,58	1.515.445	2.939.963,88	286.419.161,68
	set/31	54	1.416.941,36	1.515.445	2.932.386,66	284.903.716,38
	out/31	55	1.409.364,13	1.515.445	2.924.809,43	283.388.271,08
	nov/31	56	1.401.786,90	1.515.445	2.917.232,20	281.872.825,78
	dez/31	57	1.394.209,68	1.515.445	2.909.654,98	280.357.380,48
	jan/32	58	1.386.632,45	1.515.445	2.902.077,75	278.841.935,18
	fev/32	59	1.379.055,22	1.515.445	2.894.500,52	277.326.489,88
	mar/32	60	1.371.478,00	1.515.445	2.886.923,30	275.811.044,58
	abr/32	61	1.363.900,77	1.515.445	2.879.346,07	274.295.599,28
	mai/32	62	1.356.323,54	1.515.445	2.871.768,84	272.780.153,98
	jun/32	63	1.348.746,32	1.515.445	2.864.191,62	271.264.708,68
	jul/32	64	1.341.169,09	1.515.445	2.856.614,39	269.749.263,38
	ago/32	65	1.333.591,86	1.515.445	2.849.037,16	268.233.818,08
	set/32	66	1.326.014,64	1.515.445	2.841.459,94	266.718.372,78
	out/32	67	1.318.437,41	1.515.445	2.833.882,71	265.202.927,48
	nov/32	68	1.310.860,18	1.515.445	2.826.305,48	263.687.482,18
	dez/32	69	1.303.282,96	1.515.445	2.818.728,26	262.172.036,88
	jan/33	70	1.295.705,73	1.515.445	2.811.151,03	260.656.591,58
	fev/33	71	1.288.128,50	1.515.445	2.803.573,80	259.141.146,29
	mar/33	72	1.280.551,28	1.515.445	2.795.996,58	257.625.700,99
	abr/33	73	1.272.974,05	1.515.445	2.788.419,35	256.110.255,69
	mai/33	74	1.265.396,83	1.515.445	2.780.842,13	254.594.810,39
	jun/33	75	1.257.819,60	1.515.445	2.773.264,90	253.079.365,09
	jul/33	76	1.250.242,37	1.515.445	2.765.687,67	251.563.919,79
	ago/33	77	1.242.665,15	1.515.445	2.758.110,45	250.048.474,49
	set/33	78	1.235.087,92	1.515.445	2.750.533,22	248.533.029,19
	out/33	79	1.227.510,69	1.515.445	2.742.955,99	247.017.583,89
	nov/33	80	1.219.933,47	1.515.445	2.735.378,77	245.502.138,59
	dez/33	81	1.212.356,24	1.515.445	2.727.801,54	243.986.693,29
	jan/34	82	1.204.779,01	1.515.445	2.720.224,31	242.471.247,99
	fev/34	83	1.197.201,79	1.515.445	2.712.647,09	240.955.802,69
	mar/34	84	1.189.624,56	1.515.445	2.705.069,86	239.440.357,39
	abr/34	85	1.182.047,33	1.515.445	2.697.492,63	237.924.912,09
	mai/34	86	1.174.470,11	1.515.445	2.689.915,41	236.409.466,79
	jun/34	87	1.166.892,88	1.515.445	2.682.338,18	234.894.021,49
	jul/34	88	1.159.315,65	1.515.445	2.674.760,95	233.378.576,19
	ago/34	89	1.151.738,43	1.515.445	2.667.183,73	231.863.130,89
	set/34	90	1.144.161,20	1.515.445	2.659.606,50	230.347.685,59
	out/34	91	1.136.583,97	1.515.445	2.652.029,27	228.832.240,29
	nov/34	92	1.129.006,75	1.515.445	2.644.452,05	227.316.794,99
	dez/34	93	1.121.429,52	1.515.445	2.636.874,82	225.801.349,69
	jan/35	94	1.113.852,30	1.515.445	2.629.297,60	224.285.904,39
	fev/35	95	1.106.275,07	1.515.445	2.621.720,37	222.770.459,09

Pág. 4 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 13



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

mar/35	96	1.098.697,84	1.515.445	2.614.143,14	221.255.013,79
abr/35	97	1.091.120,62	1.515.445	2.606.565,92	219.739.568,49
mai/35	98	1.083.543,39	1.515.445	2.598.988,69	218.224.123,19
jun/35	99	1.075.966,16	1.515.445	2.591.411,46	216.708.677,89
jul/35	100	1.068.388,94	1.515.445	2.583.834,24	215.193.232,59
ago/35	101	1.060.811,71	1.515.445	2.576.257,01	213.677.787,29
set/35	102	1.053.234,48	1.515.445	2.568.679,78	212.162.341,99
out/35	103	1.045.657,26	1.515.445	2.561.102,56	210.646.896,69
nov/35	104	1.038.080,03	1.515.445	2.553.525,33	209.131.451,39
dez/35	105	1.030.502,80	1.515.445	2.545.948,10	207.616.006,09
jan/36	106	1.022.925,58	1.515.445	2.538.370,88	206.100.560,79
fev/36	107	1.015.348,35	1.515.445	2.530.793,65	204.585.115,49
mar/36	108	1.007.771,12	1.515.445	2.523.216,42	203.069.670,19
abr/36	109	1.000.193,90	1.515.445	2.515.639,20	201.554.224,89
mai/36	110	992.616,67	1.515.445	2.508.061,97	200.038.779,59
jun/36	111	985.039,44	1.515.445	2.500.484,74	198.523.334,29
jul/36	112	977.462,22	1.515.445	2.492.907,52	197.007.888,99
ago/36	113	969.884,99	1.515.445	2.485.330,29	195.492.443,69
set/36	114	962.307,77	1.515.445	2.477.753,07	193.976.998,39
out/36	115	954.730,54	1.515.445	2.470.175,84	192.461.553,09
nov/36	116	947.153,31	1.515.445	2.462.598,61	190.946.107,79
dez/36	117	939.576,09	1.515.445	2.455.021,39	189.430.662,49
jan/37	118	931.998,86	1.515.445	2.447.444,16	187.915.217,19
fev/37	119	924.421,63	1.515.445	2.439.866,93	186.399.771,89
mar/37	120	916.844,41	1.515.445	2.432.289,71	184.884.326,59
abr/37	121	909.267,18	1.515.445	2.424.712,48	183.368.881,29
mai/37	122	901.689,95	1.515.445	2.417.135,25	181.853.435,99
jun/37	123	894.112,73	1.515.445	2.409.558,03	180.337.990,69
jul/37	124	886.535,50	1.515.445	2.401.980,80	178.822.545,39
ago/37	125	878.958,27	1.515.445	2.394.403,57	177.307.100,09
set/37	126	871.381,05	1.515.445	2.386.826,35	175.791.654,79
out/37	127	863.803,82	1.515.445	2.379.249,12	174.276.209,49
nov/37	128	856.226,59	1.515.445	2.371.671,89	172.760.764,19
dez/37	129	848.649,37	1.515.445	2.364.094,67	171.245.318,89
jan/38	130	841.072,14	1.515.445	2.356.517,44	169.729.873,59
fev/38	131	833.494,91	1.515.445	2.348.940,21	168.214.428,29
mar/38	132	825.917,69	1.515.445	2.341.362,99	166.698.982,99
abr/38	133	818.340,46	1.515.445	2.333.785,76	165.183.537,69
mai/38	134	810.763,24	1.515.445	2.326.208,54	163.668.092,39
jun/38	135	803.186,01	1.515.445	2.318.631,31	162.152.647,09
jul/38	136	795.608,78	1.515.445	2.311.054,08	160.637.201,79
ago/38	137	788.031,56	1.515.445	2.303.476,86	159.121.756,49
set/38	138	780.454,33	1.515.445	2.295.899,63	157.606.311,19

Pág. 5 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 14



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

out/38	139	772.877,10	1.515.445	2.288.322,40	156.090.865,89
nov/38	140	765.299,88	1.515.445	2.280.745,18	154.575.420,59
dez/38	141	757.722,65	1.515.445	2.273.167,95	153.059.975,29
jan/39	142	750.145,42	1.515.445	2.265.590,72	151.544.529,99
fev/39	143	742.568,20	1.515.445	2.258.013,50	150.029.084,69
mar/39	144	734.990,97	1.515.445	2.250.436,27	148.513.639,39
abr/39	145	727.413,74	1.515.445	2.242.859,04	146.998.194,09
mai/39	146	719.836,52	1.515.445	2.235.281,82	145.482.748,79
jun/39	147	712.259,29	1.515.445	2.227.704,59	143.967.303,49
jul/39	148	704.682,06	1.515.445	2.220.127,36	142.451.858,19
ago/39	149	697.104,84	1.515.445	2.212.550,14	140.936.412,89
set/39	150	689.527,61	1.515.445	2.204.972,91	139.420.967,59
out/39	151	681.950,38	1.515.445	2.197.395,68	137.905.522,29
nov/39	152	674.373,16	1.515.445	2.189.818,46	136.390.076,99
dez/39	153	666.795,93	1.515.445	2.182.241,23	134.874.631,69
jan/40	154	659.218,71	1.515.445	2.174.664,01	133.359.186,39
fev/40	155	651.641,48	1.515.445	2.167.086,78	131.843.741,09
mar/40	156	644.064,25	1.515.445	2.159.509,55	130.328.295,79
abr/40	157	636.487,03	1.515.445	2.151.932,33	128.812.850,49
mai/40	158	628.909,80	1.515.445	2.144.355,10	127.297.405,19
jun/40	159	621.332,57	1.515.445	2.136.777,87	125.781.959,89
jul/40	160	613.755,35	1.515.445	2.129.200,65	124.266.514,59
ago/40	161	606.178,12	1.515.445	2.121.623,42	122.751.069,29
set/40	162	598.600,89	1.515.445	2.114.046,19	121.235.623,99
out/40	163	591.023,67	1.515.445	2.106.468,97	119.720.178,69
nov/40	164	583.446,44	1.515.445	2.098.891,74	118.204.733,39
dez/40	165	575.869,21	1.515.445	2.091.314,51	116.689.288,09
jan/41	166	568.291,99	1.515.445	2.083.737,29	115.173.842,79
fev/41	167	560.714,76	1.515.445	2.076.160,06	113.658.397,49
mar/41	168	553.137,53	1.515.445	2.068.582,83	112.142.952,19
abr/41	169	545.560,31	1.515.445	2.061.005,61	110.627.506,89
mai/41	170	537.983,08	1.515.445	2.053.428,38	109.112.061,59
jun/41	171	530.405,85	1.515.445	2.045.851,15	107.596.616,29
jul/41	172	522.828,63	1.515.445	2.038.273,93	106.081.170,99
ago/41	173	515.251,40	1.515.445	2.030.696,70	104.565.725,69
set/41	174	507.674,18	1.515.445	2.023.119,48	103.050.280,39
out/41	175	500.096,95	1.515.445	2.015.542,25	101.534.835,09
nov/41	176	492.519,72	1.515.445	2.007.965,02	100.019.389,79
dez/41	177	484.942,50	1.515.445	2.000.387,80	98.503.944,49
jan/42	178	477.365,27	1.515.445	1.992.810,57	96.988.499,19
fev/42	179	469.788,04	1.515.445	1.985.233,34	95.473.053,89
mar/42	180	462.210,82	1.515.445	1.977.656,12	93.957.608,59
abr/42	181	454.633,59	1.515.445	1.970.078,89	92.442.163,29

Pág. 6 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 15



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

mai/42	182	447.056,36	1.515.445	1.962.501,66	90.926.717,99
jun/42	183	439.479,14	1.515.445	1.954.924,44	89.411.272,69
jul/42	184	431.901,91	1.515.445	1.947.347,21	87.895.827,39
ago/42	185	424.324,68	1.515.445	1.939.769,98	86.380.382,10
set/42	186	416.747,46	1.515.445	1.932.192,76	84.864.936,80
out/42	187	409.170,23	1.515.445	1.924.615,53	83.349.491,50
nov/42	188	401.593,00	1.515.445	1.917.038,30	81.834.046,20
dez/42	189	394.015,78	1.515.445	1.909.461,08	80.318.600,90
jan/43	190	386.438,55	1.515.445	1.901.883,85	78.803.155,60
fev/43	191	378.861,32	1.515.445	1.894.306,62	77.287.710,30
mar/43	192	371.284,10	1.515.445	1.886.729,40	75.772.265,00
abr/43	193	363.706,87	1.515.445	1.879.152,17	74.256.819,70
mai/43	194	356.129,65	1.515.445	1.871.574,95	72.741.374,40
jun/43	195	348.552,42	1.515.445	1.863.997,72	71.225.929,10
jul/43	196	340.975,19	1.515.445	1.856.420,49	69.710.483,80
ago/43	197	333.397,97	1.515.445	1.848.843,27	68.195.038,50
set/43	198	325.820,74	1.515.445	1.841.266,04	66.679.593,20
out/43	199	318.243,51	1.515.445	1.833.688,81	65.164.147,90
nov/43	200	310.666,29	1.515.445	1.826.111,59	63.648.702,60
dez/43	201	303.089,06	1.515.445	1.818.534,36	62.133.257,30
jan/44	202	295.511,83	1.515.445	1.810.957,13	60.617.812,00
fev/44	203	287.934,61	1.515.445	1.803.379,91	59.102.366,70
mar/44	204	280.357,38	1.515.445	1.795.802,68	57.586.921,40
abr/44	205	272.780,15	1.515.445	1.788.225,45	56.071.476,10
mai/44	206	265.202,93	1.515.445	1.780.648,23	54.556.030,80
jun/44	207	257.625,70	1.515.445	1.773.071,00	53.040.585,50
jul/44	208	250.048,47	1.515.445	1.765.493,77	51.525.140,20
ago/44	209	242.471,25	1.515.445	1.757.916,55	50.009.694,90
set/44	210	234.894,02	1.515.445	1.750.339,32	48.494.249,60
out/44	211	227.316,79	1.515.445	1.742.762,09	46.978.804,30
nov/44	212	219.739,57	1.515.445	1.735.184,87	45.463.359,00
dez/44	213	212.162,34	1.515.445	1.727.607,64	43.947.913,70
jan/45	214	204.585,12	1.515.445	1.720.030,42	42.432.468,40
fev/45	215	197.007,89	1.515.445	1.712.453,19	40.917.023,10
mar/45	216	189.430,66	1.515.445	1.704.875,96	39.401.577,80
abr/45	217	181.853,44	1.515.445	1.697.298,74	37.886.132,50
mai/45	218	174.276,21	1.515.445	1.689.721,51	36.370.687,20
jun/45	219	166.698,98	1.515.445	1.682.144,28	34.855.241,90
jul/45	220	159.121,76	1.515.445	1.674.567,06	33.339.796,60
ago/45	221	151.544,53	1.515.445	1.666.989,83	31.824.351,30
set/45	222	143.967,30	1.515.445	1.659.412,60	30.308.906,00
out/45	223	136.390,08	1.515.445	1.651.835,38	28.793.460,70
nov/45	224	128.812,85	1.515.445	1.644.258,15	27.278.015,40

Pág. 7 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 16



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

dez/45	225	121.235,62	1.515.445	1.636.680,92	25.762.570,10
jan/46	226	113.658,40	1.515.445	1.629.103,70	24.247.124,80
fev/46	227	106.081,17	1.515.445	1.621.526,47	22.731.679,50
mar/46	228	98.503,94	1.515.445	1.613.949,24	21.216.234,20
abr/46	229	90.926,72	1.515.445	1.606.372,02	19.700.788,90
mai/46	230	83.349,49	1.515.445	1.598.794,79	18.185.343,60
jun/46	231	75.772,26	1.515.445	1.591.217,56	16.669.898,30
jul/46	232	68.195,04	1.515.445	1.583.640,34	15.154.453,00
ago/46	233	60.617,81	1.515.445	1.576.063,11	13.639.007,70
set/46	234	53.040,59	1.515.445	1.568.485,89	12.123.562,40
out/46	235	45.463,36	1.515.445	1.560.908,66	10.608.117,10
nov/46	236	37.886,13	1.515.445	1.553.331,43	9.092.671,80
dez/46	237	30.308,91	1.515.445	1.545.754,21	7.577.226,50
jan/47	238	22.731,68	1.515.445	1.538.176,98	6.061.781,20
fev/47	239	15.154,45	1.515.445	1.530.599,75	4.546.335,90
mar/47	240	7.577,23	1.515.445	1.523.022,53	3.030.890,60
abr/47	241	-	1.515.445	1.515.445,30	1.515.445,30

Pág. 8 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
 Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: ***.936.888-**

Página: 17



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Cronograma de Despesas

Detalhamento mensal dos aumentos das despesas	Exercícios			Total Período
	2026	2027	2028	
Janeiro		-	1.727.607,64	1.727.607,64
Fevereiro		-	1.727.607,64	1.727.607,64
Março	-	1.727.607,64	1.727.607,64	3.455.215,28
Abril	-	1.727.607,64	3.243.052,94	4.970.660,58
Maió	-	1.727.607,64	3.235.475,72	4.963.083,36
Junho	-	1.727.607,64	3.227.898,49	4.955.506,13
Julho	-	1.727.607,64	3.220.321,26	4.947.928,90
Agosto	-	1.727.607,64	3.212.744,04	4.940.351,68
Setembro	-	1.727.607,64	3.205.166,81	4.932.774,45
Outubro	-	1.727.607,64	3.197.589,58	4.925.197,22
Novembro	-	1.727.607,64	3.190.012,36	4.917.620,00
Dezembro	-	1.727.607,64	3.182.435,13	4.910.042,77
Total Anual (a)	-	17.276.076,42	34.097.519,25	51.373.595,67

Detalhamento mensal das compensações	Exercícios			Total Período
	2026	2027	2028	
Janeiro			2.841.459,94	5.989.797,55
Fevereiro			2.841.459,94	5.989.797,55
Março		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Abril		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Maió		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19

Pág. 9 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: **.936.888-**

Página: 18



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Junho		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Julho		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Agosto		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Setembro		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Outubro		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Novembro		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Dezembro		1.727.607,64	2.841.459,94	7.717.405,19
Total Anual (b)		17.276.076,42	34.097.519,25	89.153.646,99
Aumento Líquido Orçamentário (a) - (b)		-	-	37.780.051,33

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/026042 e o código 18Q84J6C.

Peça do processo/documento PMP 2026/026042, materializada por: G.C.V em 02/03/2026 13:20 CPF: **.936.888-**

Página: 19



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior	458.089.831,64	362.820.466,90	362.820.466,90
02. Passivos a Pagar	34.999.490,38		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	60.269.874,36		
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	362.820.466,90	362.820.466,90	362.820.466,90
05. Superavit já utilizado até o momento	-		
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	362.820.466,90	362.820.466,90	362.820.466,90
07. Receita Inicial Orçada LOA 2023	2.019.820.800,00	2.141.010.048,00	2.269.470.650,00
08. Receita Atualizada Estimada	2.019.820.800,00	2.141.010.048,00	2.269.470.650,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	0,00	0,00	0,00
12. Orçamento Atual (05+07+10)	2.019.820.800,00	2.141.010.048,00	2.269.470.650,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	362.820.466,90	362.820.466,90	362.820.466,90
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro	0,00	17.276.076,42	34.097.519,25
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0000%	0,8069%	1,5024%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,0000%	0,6900%	1,2954%
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	17.276.076,42	34.097.519,25
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)	0,00	0,00	0,00
19. Orçamento Final (12 + 18)	2.019.820.800,00	2.141.010.048,00	2.269.470.650,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	362.820.466,90	362.820.466,90	362.820.466,90
Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2026	2027	2028
21. Resultado Primário	14.857.000,00	15.421.566,00	15.376.995,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	377.677.466,90	378.242.032,90	378.197.461,90
23. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
Multiplicadores Considerados para os próximos anos			
	2027	2028	
Inflação IPCA anual considerada	3,80%	3,50%	

CONCLUSÃO

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e portanto, possui condições para efetivação.

Karla Lovato Pelizzaro
Secretária Municipal de Finanças



Assinaturas do documento

"Impacto PL (1)"



Código para verificação: **18Q84J6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 24/02/2026 às 15:03:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/08/2025 - 17:11:07 e válido até 25/08/2028 - 17:11:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/026042** e o código **18Q84J6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.059, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.013/14 que “autoriza o Município de Piracicaba a instituir o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais aos Projetos de Proprietários Rurais, a estabelecer convênios com o Estado de São Paulo para a execução deste Programa e dá outras providências” e revoga os Decretos nº 17.218/2017, nº 17.774/2019, nº 17.850/2019 e nº 19.845/2023.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.013, de 08 de outubro de 2.014 e nº 8.989, de 10 de julho de 2.018, que instituíram o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais aos Projetos de Proprietários Rurais e o Fundo Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA), instrumento de suporte financeiro para seu desenvolvimento,

D E C R E T A

Art. 1º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) de que trata a Lei nº 8.013/2014 fica regulamentado nos termos deste Decreto, com a finalidade de preservação de áreas rurais com potencial de produção de recursos hídricos.

§ 1º As áreas para execução dos projetos de pagamento por serviços ambientais serão aquelas compreendidas nas Microbacias do Ribeirão dos Marins, Ribeirão Congonhal, Córrego Tamandupá e Ribeirão do Paredão Vermelho, delimitadas conforme ANEXO I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2º Farão jus aos benefícios do PSA apenas as propriedades inseridas, de forma parcial ou em sua totalidade, nas microbacias de que trata §1º, retro.

Art. 2º Para efeito desta regulamentação, considera-se:

I – agricultura de subsistência: modalidade que tem como principal objetivo a produção de alimentos para garantir a sobrevivência do agricultor, da sua família e da comunidade em que está inserido, ou seja, visa suprir as necessidades alimentares das famílias rurais;

II – agricultura familiar: modalidade em que a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda;

III – pequena área: quando o somatório de áreas das propriedades com o mesmo requerente for de até 40 (quarenta) hectares;

IV – média área: quando o somatório de áreas das propriedades com o mesmo requerente for superior a 40 (quarenta) hectares e até 150 (cento e cinquenta) hectares;

V – grande área: quando o somatório de áreas das propriedades com o mesmo requerente for superior a 150 (cento e cinquenta) hectares;

VI – efluentes líquidos: substâncias líquidas resultantes de processos domésticos, industriais ou agrícolas;

VII – resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados pelas atividades humanas, em estado sólido ou semissólido, que se tornam inúteis para quem os descarta, mas que podem ou não ter potencial de reaproveitamento, reciclagem ou tratamento;

VIII – conservação de solo: conjunto de práticas e princípios que visam proteger, manter e melhorar a qualidade do solo, garantindo sua fertilidade, estrutura, biodiversidade e capacidade produtiva, ao mesmo tempo em que se previnem processos de degradação como erosão, compactação, salinização e perda de nutrientes;

IX – vegetação inicial: remanescentes em estágio de regeneração secundária da vegetação com fisionomia savânica a herbáceo/arbustiva de porte baixo, cobertura variando de aberta a fechada, abundância de espécies pioneiras, sem sub-bosque, diversidade biológica baixa;

X – vegetação médio/avançado: remanescentes em estágio de regeneração secundária da vegetação com fisionomia arbustiva e/ou arbórea, predominando sobre a herbácea e já diferenciando em estratos, cobertura variando de pouco aberta a fechada, podendo apresentar árvores emergentes, presença de epífitas e trepadeira lenhosa em diversidade, serrapilheira presente com maior espessura e diversidade biológica significativa.

Art. 3º Quando do protocolo dos projetos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os proprietários deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s) da área: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação;

II – cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando agricultor familiar ou de subsistência;

III – procuração para o representante legal, se houver;

IV – cópia da matrícula atualizada do imóvel que comprove a propriedade, expedida até 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse da área rural objeto de intervenções nos termos da presente regulamentação;

V – cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) junto ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, regularmente válido e vigente;

VI – cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR e do Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR, assim como, se for o caso, o PRADA - Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas

VII – Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR – DIAC;

VIII – Documento de Informação e Apuração do ITR – DIAT;

IX – Projeto Ambiental Individual - PAI;

X – arquivos digitais dos mapas solicitados no PAI, em formato “.shp” ou “.kml” ou similar;

XI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo PAI e mapas.

§ 1º O modelo do PAI será proposto pela Unidade Gestora de Projetos (UGP-PSA Piracicaba) e instituído por meio de instrução normativa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 2º O PAI deverá contemplar todas as ações a seguir relacionadas, as quais deverão ser implementadas observando-se os prazos descritos no cronograma de execução apresentado junto ao projeto pelo proprietário rural:

I – implementação do saneamento ambiental da propriedade rural, com coleta, tratamento e destinação correta de efluentes líquidos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos na propriedade;

II – adoção de práticas conservacionistas do solo a fim de evitar e/ou conter processos erosivos, além de melhorar a infiltração de água no solo;

III – implantação, recuperação, conservação e preservação de áreas com vegetação florestal, quando isoladas de fatores de degradação.

§ 3º O PAI somente será recebido e analisado se for protocolado pelo proprietário rural ou por seu procurador, devidamente habilitado através de instrumento particular ou escritura pública de mandato, dentro do prazo estabelecido na etapa 1, definido no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º O PAI será analisado pela equipe técnica da UGP-PSA Piracicaba, a qual será nomeada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os parâmetros de avaliação e monitoramento dos serviços ambientais serão propostos pela UGP-PSA Piracicaba e instituídos por meio de instrução normativa pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 2º A equipe técnica de que trata este artigo deverá emitir parecer sobre o projeto, que dependerá de homologação do ordenador de despesas para liberação dos repasses de recursos públicos para sua execução.

§ 3º Durante a análise técnica dos projetos, a equipe técnica poderá expedir “comunique-se” para complementação dos documentos ou adequação técnica do projeto proposto dentro dos prazos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º O Programa funcionará nas seguintes etapas e respectivos prazos:

I – Etapa 1 - Cadastramento de propostas: do primeiro dia útil de janeiro até o último dia útil de fevereiro do ano corrente.

II – Etapa 2 - Análise documental das propostas: do primeiro dia útil de março até o último dia útil de junho do ano corrente.

III – Etapa 3 - Vistorias e complementação técnica do PAI: do primeiro dia útil de julho até o último dia útil de outubro do ano corrente.

IV – Etapa 4 - Pareceres e aprovações: do primeiro dia útil de novembro até o último dia útil de dezembro do ano corrente.

§ 1º Excepcionalmente para o ano de 2026, o prazo para cadastramento de propostas será até o último dia útil de abril.

§ 2º Em caso de não atendimento dos prazos estabelecidos nas etapas 1 a 3, as propostas serão indeferidas por intempestividade.

Art. 6º A aferição da regular execução dos serviços ambientais prestados será periódica, com vistoria por parte da equipe técnica do Programa, com vistas a verificar o regular cumprimento do cronograma de execução apresentado e a execução técnica correta das benfeitorias propostas pelo proprietário rural no PAI.

Parágrafo único. Caso os proprietários rurais tenham direito, por força da legislação ambiental, de utilizar Áreas de Preservação Permanente (APPs) e remanescentes de vegetação nativa para exploração econômica sustentável, a equipe técnica poderá exigir melhorias nas condições deste uso.

Art. 7º Ficam fixados os valores anuais de referência em Unidade Fiscal do Município de Piracicaba (UFMP), para o pagamento das ações executadas e serviços ambientais prestados pelos proprietários rurais, diferenciados de acordo com o público e tamanho da propriedade, conforme tabela a seguir:

Serviço Ambiental (Tipologia)	Efluentes Líquidos (propriedade)	Resíduos Sólidos (propriedade)	Conservação do Solo (hectare)	Vegetação Inicial (hectare)	Vegetação Médio/ Avançado (hectare)
Agricultura familiar e de subsistência e Pequena área			2,07 UFMP	1,86 UFMP	9,31 UFMP
Média área	5,52 UFMP	1,38 UFMP	1,45 UFMP	1,30 UFMP	6,52 UFMP
Grande área			0,83 UFMP	0,74 UFMP	3,72 UFMP

§ 1º Os pagamentos por serviços ambientais se constituirão em valores anuais repassados aos proprietários rurais, pessoas físicas ou jurídicas, creditado exclusivamente em conta bancária do proprietário requerente, após a vistoria que constate o cumprimento das ações previstas no cronograma de execução.

§ 2º Os valores fixados por este artigo serão reajustados, anualmente, conforme atualização da UFMP.

§ 3º Os valores de referência poderão ser alterados conforme deliberação da equipe técnica, após justificativa de mudança dos parâmetros adotados, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária e Decreto do Poder Executivo para tanto.

Art. 8º Caso haja mais inscrições para participação no PSA do que recursos orçamentários e financeiros previstos para custeá-lo, durante o período de análise documental das propostas, os recursos públicos poderão ser distribuídos da seguinte forma:

I – remuneração total dos serviços ambientais gerados nas propriedades com agricultura familiar e de subsistência;

II – remuneração proporcional para as demais propriedades inscritas, calculada da seguinte forma: recursos totais disponíveis subtraídos dos recursos reservados para pagamento pelos serviços ambientais gerados em propriedades de agricultura familiar, divididos pelo somatório de recursos calculados para os serviços ambientais gerados pela pequena, média e grande propriedade, multiplicados por 100, sendo que o percentual obtido será destinado a cada uma destas propriedades classificadas como pequena, média e grande.

Parágrafo único. O pagamento dos serviços ambientais gerados nas propriedades dependerá sempre da existência de disponibilidade de recursos financeiros junto ao erário municipal.

Art. 9º Caso haja dúvida de ordem legal ou jurídica a equipe técnica poderá solicitar assessoria da Procuradoria Geral do Município, assim como, nos casos de necessidade de subsídios técnicos para avaliação dos projetos ambientais individuais, poderá solicitar a colaboração de outros órgãos públicos e privados com reconhecimento em sua área de especialidade.

Art. 10. Ficam expressamente revogados:

I - os Decretos nº 17.218, de 19 de setembro de 2017, nº 17.850, de 25 de abril de 2019 e nº 19.845, de 27 de dezembro de 2023;

II – o Decreto nº 17.774, de 21 de fevereiro de 2019, com exceção do ANEXO II – Modelo de Projeto Ambiental Individual (PAI), que permanecerá em vigor até edição da instrução normativa para sua atualização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de fevereiro de 2026.

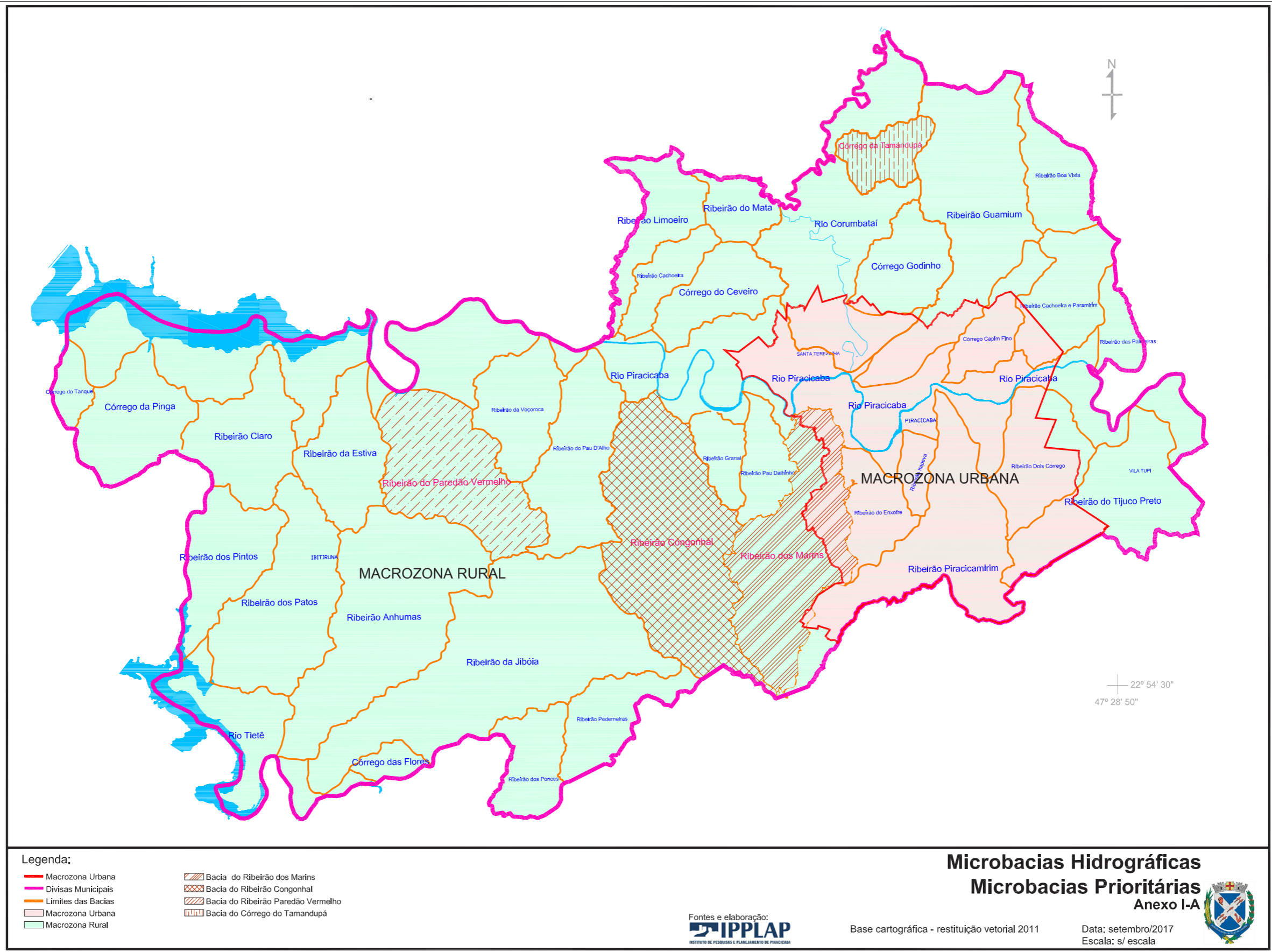
HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





DECRETO Nº 21.067, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 535.837,15, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 535.837,15 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

14711 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.90.14	61.000,00
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.71.30	85,00
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.71.70	85,00
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.90.33	23.558,40
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	4.4.90.51	85,00
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	4.4.90.52	85,00
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.90.39	350.000,00
Total Unidade	434.898,40				
23011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CIDADANIA E PARCERIA					
230100	14.422.0010.2039	Apoio Administrativo e Manutenção da CIDADANIA	0101011000	3.3.90.39	4.830,05
Total Unidade	4.830,05				
24721 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO					
247200	15.452.0003.2013	Fundo de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro	0203046000	3.3.90.39	96.108,70
Total Unidade	96.108,70				
Total Geral	535.837,15				

Para as dotações:

14711 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
147100	10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	0101031000	3.3.90.30	434.898,40
Total Unidade	434.898,40				
23011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CIDADANIA E PARCERIA					
230100	14.422.0010.2039	Apoio Administrativo e Manutenção da CIDADANIA	0101011000	3.3.90.40	4.830,05
Total Unidade	4.830,05				
24721 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO					
247200	15.452.0003.2013	Fundo de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro	0203046000	3.3.90.40	96.108,70
Total Unidade					
Total Geral	535.837,15				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 4.225, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Introduz alterações na Portaria nº 4.195/2025, que "nomeia membros para compor as Câmaras Correicionais da Corregedoria Geral do Município de Piracicaba, para apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no serviço público municipal, revoga as Portarias nº 4.114/2023, nº 4.135/2023, nº 4.158/2024, nº 4.179/2025 e dá outras providências."

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2025, que instituiu e conferiu atribuições à Corregedoria Geral do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II – Segunda Câmara Correicional: Marcel Varella Pires (presidente), Daniele Geleilete Camolesi, Ana Carolina Santos Carneiro Gomes, Gabriel Correr Vitti, Mayara Sartore Nunes, Gabriel Torres Custódio e Jenifer Guimarães dos Santos, destinada a atuar na função processante." (NR)

Art. 2º Aplica-se a presente Portaria as demais disposições constantes da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Prestação de Serviços contínuos de implantação e manutenção de sinalização viária (horizontal, vertical e semaforica) e serviços para adequação do sistema viário urbano do Município de Piracicaba, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro.

Comunicamos que, tendo em vista as representações TCE - 5799.989.26-4 e 5856.989.26-4, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 03/03/2026.

Piracicaba, 02 de março de 2026

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente da Comissão Especial de Contratação

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Registro de preços para instalação de Lombadas e Lombofaixas

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 200/2026 de fls.863 a 868, acatado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa FORTE SERVICOS E SINALIZACAO LTDA, sendo mantida a decisão do Agente de Contratação.

Piracicaba, 02 de março de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento, Transporte, Preparo do solo, Plantio e Manutenção inicial de Grama em Áreas Públicas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 02 de março de 2026

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiene.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 02 de março de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 41/2024

Execução de reforma dos sanitários e vestiários do ginásio municipal de esportes "Félicio Maluf" no bairro Vila Rezende.

Comunicamos que, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras e Parecer da Procuradoria Geral nº 900/2025, o procedimento licitatório acima descrito será REVOGADO. Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 03 de março de 2026.

Priscila C. R. Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

Confecção de diários de classe.

Comunicamos que, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Parecer da Procuradoria Geral nº 177/2026, o procedimento acima descrito será REVOGADO.

Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 02 de março de 2026.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-**CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). PAULA RENATA CONCEIÇÃO MORATO, Auxiliar de Ofício, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo – Delegacia de Polícia Seccional de Piracicaba – 5º Distrito Policial de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

EXPEDIENTE DO DIA 27 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO DO DOM DE 26/02/2026

Onde-se lê: TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

LIDIA ISABEL MARIA D'ARCE MARTINS, nº funcional 129027, ENGENHEIRO AGRÔNOMO JÚNIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Protocolo nº 26009/2026.

Leia-se: TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

LIDIA ISABEL MARIA D'ARCE MARTINS, nº funcional 120577, ENGENHEIRO AGRÔNOMO JÚNIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, Protocolo nº 26009/2026.

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 03 de Março de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EDUARDO AUGUSTO FERRAIOLI DIAS, RG 0324361452, em 28/02/2026, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO-FG, referência 14-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TAIS YURI OTSUK, RG 477923161, em 02/03/2026, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). VALERIA DIAS DA SILVA, RG 245875943, em 28/02/2026, das atribuições inerentes à Função Gratificada de GESTOR DE UNIDADE-FG, referência 16-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JOSE ROBERTO SANCHES FILHO, RG 412211191, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAYARA COSTA DE CASTRO BECCA SAKAI, RG 449075734, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, retroagindo seus efeitos em 02/03/2026.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RAISA RODARTE TOMASIN, RG 660941132, para responder pela Função Gratificada de GESTOR DE UNIDADE-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, retroagindo seus efeitos em 02/03/2026.

EXPEDIENTE DO DIA 02 de março de 2026.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

“DEFERIDO”

ISABEL TEODORO DE OLIVEIRA, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 18/03/1997 a 13/01/2011, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 5041 dias ou 13 (treze) anos, 9 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 26148/2026.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

FABIO PERGOLIZZI JUNIOR, nº funcional 245356, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 29342/2026

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos da Lei Municipal 5417/2006.

ANA PAULA RIBALTA DEGASPERI, nº funcional 213756, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, protocolo nº 27057/2025

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

NATALIA YUMI IKEDA, nº funcional 262153, ESCRITURÁRIO, lotado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 01/04/2026, protocolo nº 27482/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

LEANDRO LUIS BOLLIS, nº funcional 914096, ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA – ASSESSOR I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 28915/2026.

NOEMI MARIANO LEITE VARELLA LOPES, nº funcional 224324, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, Protocolo nº 28494/2026.

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Governo
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
4199/2026	Prestação de serviço de Hospedagem para 02 (dois) militares, em quartos individuais, com inclusão de café da manhã em hotel no município de São Paulo, dos dias 09 a 13/02/2026.	HOTEL ESTAÇÃO PARAÍSO LTDA	R\$ 1.980,00	04/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 50

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 379

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 24/02/2027

PROCESSO Nº: 2026/022770

RAZÃO SOCIAL: JOSE NILDO BESERRA – CNPJ: 13.281.235/0001-40

ENDEREÇO: Rua João Bottene, 490 – Vila Monteiro – Piracicaba – CEP: 13418555

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

“ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.”

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 24/02/2026

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2026/022770, materializada por: (19) 3403-1386, 03/2026 16:05 CPF: ***.387.278-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapal.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2026/022770 e o código 3LHP027X.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

Página: 51

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 379

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
- 02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.
- 03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.
- 04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.
- 05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.
- 06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:
 - a) Mudança de uso do estabelecimento;
 - b) Mudança de razão social;
 - c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;
 - d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;
 - e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.
- 07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.
- 08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.
- 09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 – Chácara Nazareth – Piracicaba – São Paulo

Peça do processo/documento PMP 2026/022770, materializada por: (19) 3403-1386, 03/2026 16:05 CPF: ***.387.278-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO, RAUL NAVE PRATTI. Para conferência, acesse o site https://sempapal.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos e informe o processo PMP 2026/022770 e o código 3LHP027X.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA**

Página: 104

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:****Processo Administrativo nº 28.946/2026:**

Objeto: Subvenção concedida à Associação Cultural e Teatral Guarantã – CNPJ nº 01.177.199/0001-90.

Valor: R\$ 146.465,32 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, III, da Lei Municipal nº 6.443/09.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é o auxílio para a execução do espetáculo artístico e cultural denominado “Paixão de Cristo de Piracicaba”, a ser realizada em abril de 2026, sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 02 de março de 2026

**CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2026/028946, materializada por: S.M.T.R em 02/03/2026 10:40 CPF: ***.113.808-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME. Para conferência, acesse o site <https://smpapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/028946 e o código TLG8VKVQ.



Assinaturas do documento

"Inexigibilidade de Chamamento Público"



Código para verificação: **TLG8VKVQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: *****.217.888-****) em 02/03/2026 às 09:05:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/028946** e o código **TLG8VKVQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo
Administrativo nº 136.488/2024):**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 23 de fevereiro a 01 de março de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
21303/2026	Apresentação musical de Tassia Martins Guarnieri, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, para evento “Passeio de Remo”.	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI/ 21.110.559/0001-44	R\$ 800,00
21383/2026	Apresentação musical do Grupo Estima Samba, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2026, para evento “Festa da Batata” no Engenho Central.	55.972.370 LEANDRO BENEDITO FERRAZ/ 55.972.370/0001-82	R\$ 3.600,00
21626/2026	Apresentação musical de Patricia Ribeiro, a ser realizada no dia 01 de março de 2026, para evento “Festa da Batata” no Engenho Central.	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820/ 25.414.767/0001-98	R\$ 3.600,00
22062/2026	Apresentação musical Maycon e Benício, a ser realizada dia 28 de fevereiro de 2026 para evento “Festa da Batata” no Engenho Central.	51.512.219 LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA / 51.512.219/0001-00	R\$ 1.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

22374/2026	Apresentação Palhaço Sossego, a ser realizada dia 28 de fevereiro de 2026 e dia 01 de março de 2026 de para evento “Festa da Batata” no Engenho Central.	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA /29.892.695/0001-45	R\$ 1.600,00
23408/2026	Apresentação musical Lucas e Karina, a ser realizada dia 28 de fevereiro de 2026 para evento “Passeio de Remo”.	RODRIGO ALVES DE JESUS 29981626813 /20.055.418/0001-03	R\$ 3.600,00
27696/2026	Apresentação musical de “DANIEL GOMES ESTEVES DUO”, a ser realizada no dia 01 de março de 2026 para evento “Bem-vindo ao Engenho” no Engenho Central, Palco da ponte Pênsil.	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894 /40.941.393/0001-52	R\$ 1.400,00
28168/2026	Apresentação musical do Grupo Pimenta Preta a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, para evento “Festa da Batata” no Engenho Central.	61.933.076 EDNA MARIA PAVAN DEGASPARI /61.933.076/0001-64	R\$ 3.600,00
18741/2026	Oficina “Roteiro Cinema/Projeção de Filme e Discussão de Roteiro, a ser realizada nos dias 24 de Fevereiro de 2026 para evento ”Pinacoteca -Oficinas” na Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”	11.756.499 CLEBER ZERBIELLI/ 11.756.499/0001-88	R\$ 800,00

Piracicaba, 02 de março de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

Locação de estruturas tubulares (arquibancadas) para o espetáculo "Paixão de Cristo".

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	A2M EVENTOS LTDA	R\$ 272.590,00

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Uniformes Escolares, Tênis, Meias e Mochilas.

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
3	COMERCIAL KRF EIRELI	R\$ 7.247.000,00
4	COMERCIAL KRF EIRELI	R\$ 4.599.900,00

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2025

PROCESSO Nº 2025/119.885

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS - ESPARADRAPO, FILTROS, VELAS FILTRANTES, TORNEIRAS PLÁSTICAS, COPOS PLÁSTICOS, CANECAS DE POLIPROPILENO, MAMADEIRAS E BICOS PARA MAMADEIRA

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.750	2.250	Un.	Vela filtrante tripla ação própria para filtro de cerâmica (barro), revestida de prata coloidal e com carvão ativado; garantia de fábrica: 03 meses. Produto testado e aprovado com selo do Inmetro.	R\$ 5,54	R\$ 12.465,00
04	1.500	2.000	Un.	Torneira de plástico para filtro de água, produzida com material de alta qualidade, automática com sistema abre e fecha de pressão, em embalagem individual.	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
TOTAL DA ATA:						R\$ 19.685,00

Itens 01 e 04 – MUNDO AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, 1255 – JD Monte Carlo – Andirá – PR, C.N.P.J.: 09.943.233/0001-00, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora do Processo nº 67.121/2025, Pregão Eletrônico 135/25 - fornecimento parcelado de materiais para limpeza, havendo irregularidades na entrega de documentos exigidos para elaboração do contrato, mesmo após havendo a dilação de prazo.

Diante do exposto, abre-se vistas dos autos e prazo de dez (15) dias úteis para apresentação de defesa.

Em, 02 de março de 2026.

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

Transferências Abertas

E.M. Prof. Humberto de Campos

Inscrições de 02 a 04/03

02/03: 1º e 2º anos
 03/03: 3º e 4º anos
 04/03: 5º ano e pré-escola
 Horário: 7h30 às 17h
 Rua Walter Ramos Jardim, 221

Documentos necessários:
 - Cópia da certidão de nascimento do aluno
 - Cópia do comprovante de endereço em nome dos responsáveis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PIRA
 PIRACICABA
 FICANDO O QUE PRECISA SER FEITO

Inscrições Extraoficiais

EMEI Márcia Regina Giuliani Novello

Rua Godofredo Bulhões
 F. de Carvalho, 240 - Tatuapé

Inscrições de 03 a 09/03 - 8h às 12h e das 13h às 17h

Documentos necessários:
 - Certidão de nascimento da criança
 - CPF da criança
 - Cartão do posto de saúde
 - Carteira de vacina atualizada
 - Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis (pode ser carteira de trabalho ou declaração)

- CPF e RG dos pais ou responsáveis
 - Comprovante de residência (água, luz)
 - Comprovante de renda
 - Comprovações de todos os gastos da família para realizar a classificação socioeconômica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PIRA
 PIRACICABA
 FICANDO O QUE PRECISA SER FEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2025

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 6,58
2	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 13,53
3	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 13,53
4	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 13,53
5	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 28,79
6	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 31,51
7	FRACASSADO	-
8	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 28,79
9	FRACASSADO	-
10	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 28,79
11	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 28,59
12	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 32,86
13	COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA EIRELI	R\$ 31,51
14	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 28,79

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
15	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 27,48
16	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 27,19
17	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 27,00
18	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 31,24
19	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,41
20	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,41
21	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,41
22	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,42
23	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,41
24	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,41
25	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 9,42
26	A2XR COMERCIAL LTDA	R\$ 28,98
27	FRACASSADO	-

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2025**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1820
2	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1829
3	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1829
4	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1860
5	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1088
6	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1087
7	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1,4800
8	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,1600
9	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,1700
10	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,1700
11	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,1800
12	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1,1900
13	TALKER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	R\$ 1,2400
14	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 0,1300
15	PROVIDE HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,2000
16	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1829
17	PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,1829
18	PROVIDE HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,2000
19	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 0,1300
20	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1300

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS****Fevereiro****Departamento de Administração Fazendária Divisão de Tributos Diversos**

Período: 01/02/2026 a 28/02/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Redução de Auto de Infração	Eleonilson Aparecido	133727/2025
Deferido	Cancelamento de Taxa de Vistoria	Luiz Antonio Montrasio Neto	1218/2026
Deferido	Cancelamento de Taxa de Cemitério	Gabriela Beatriz da Silva Goes	766/2026
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Hilda Trevisan Razera	186027/2025
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Lasaro Luis Negri	173186/2025
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Ideario Serviços e Participações Ltda	101637/2025
Deferido	Cancelamento de Taxa de Cemitério	Maria das Dores dos Santos Pereira	18440/2026
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Ideario Serviços e Participações Ltda	3090/2026
Deferido	Retirada do nome da Dívida Ativa	Maria Goretti da Rocha	20202/2026
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Luiz Covolan de Andrade	59379/2020

Janeiro**Departamento de Administração Fazendária Divisão de Tributos Diversos**

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Maria José Monteiro Galdino	164950/25
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Andressa Tavares Bertola	36636/25
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Nair Silva dos Santos	154805/25
Deferido	Cancelamento de Débito	Cristiane Calvi	4814/26

EXPEDIENTE – 02/03/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	2026/027.165
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA CRISTA VIDA NOVA - PIRACICABA	2026/027.742

INSTRUÇÃO NORMATIVA S.F. Nº 08 /2026

Dispõe sobre os valores dos tributos municipais e multas

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a aprovação da Lei Complementar Municipal nº 477, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Piracicaba;

Considerando a necessidade de orientação quanto a legislação aplicável durante a fase de transição entre as legislações;

Considerando que o art. 549 da Lei Complementar Municipal nº 477/2025 estabelece que a totalidade dos dispositivos da referida lei produzirá efeitos após 90 (noventa) dias da data de sua publicação;

Considerando a competência para regulamentação do Código Tributário Municipal, prevista no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 477/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se o dia 30 de dezembro de 2025 como data de início da vigência da Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 477/2025 passa a produzir efeitos a partir de 30 de março de 2026, nos termos do art. 549 da referida lei.

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se a integralidade das normas previstas na Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 3º Permanecem vigentes e eficazes, até a data de início de produção dos efeitos de que trata o art. 2º desta instrução normativa, a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, e as demais normas revogadas pelo art. 547 da Lei Complementar Municipal nº 477/2025.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, de março de 2026.

KARLA LOVATO PELIZZARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / I.T.B.I. Nº 15/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (vinte) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados ao procedimento fiscal, relacionado ao Processo Administrativo, e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos. O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 02 de março de 2026

CONTRIBUINTE PROCESSO CECCHI PARTICIPAÇÕES LTDA

18464/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

Registro de preços para instalação de Lombadas e Lombofaixas.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
CONSORCIO CM PIRACICABA (empresa CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA e empresa METANIUM OBRAS E SERVIÇOS LTDA)	R\$ 7.898.999,9600

LUCIANO RODOVALDO CELENCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

03.03.26

RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA

Processo nº 2026/027919 Gutierrez e Carnelos Construções Ltda INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO****Edital de Chamamento Público nº 02/2026****Número do Processo Administrativo Digital PMP 2026/017263**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, bem como no Decreto Federal nº 8.726/16 e no Decreto Municipal nº 17.093/17, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, com base também na NOB-RH/SUAS 2009 e na Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB SUAS 2012, na Resolução CNAS nº109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público 02/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil de atendimento, no município de Piracicaba, interessadas em celebrar termo de colaboração em regime de mutua cooperação para a execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

1. JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto nos arts. 4º, inciso III e 26, inciso III e, especialmente nos arts. 186, 187 e 188 todos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, justificamos a necessidade de realização da parceria para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visto a inexistência de estrutura própria da Administração Pública, para sua realização e a importância da continuidade aos atendimentos específicos para esta parcela da população. Ademais, a natureza do objeto da Organização da Sociedade Civil é

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 1 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

diversa das atividades e rotinas do Poder Público, sendo adequada sua realização pelas Organizações do Terceiro Setor, respeitando as possibilidades orçamentárias e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza seus serviços a partir de dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, esta última subdividida em média e alta complexidade. Enquanto a Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de vulnerabilidade social, a Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias que já vivenciam situações de risco social, demandando intervenções mais específicas, intensivas e protetivas.

O acolhimento constitui-se como uma medida de proteção voltada à garantia do cuidado e da segurança de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos se encontram ameaçados ou violados no âmbito familiar. O acolhimento, seja na modalidade institucional ou familiar, é caracterizado como uma medida provisória e excepcional, aplicada somente após esgotadas todas as possibilidades de permanência segura da criança e/ou do adolescente junto à sua família de origem, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). O ECA prevê ainda, em seu art. 19, § 2º, que a permanência em medida protetiva não deve ultrapassar o prazo de 18 meses, sendo admitida prorrogação apenas quando necessária para atender ao superior interesse da criança e/ou do adolescente.

Nessas circunstâncias, cabe ao Estado assegurar, ainda que temporariamente, o cuidado e a proteção integral por meio dos serviços de acolhimento institucional ou familiar.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) oferece proteção temporária em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, destinadas a acolher uma criança, adolescente ou grupo de irmãos. Essas famílias são preparadas para garantir atenção individualizada, cuidado qualificado e vínculos afetivos, proporcionando um ambiente seguro em um momento de elevada fragilidade emocional e social.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Evidências apontam que o contexto familiar é o mais adequado para favorecer a continuidade do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem, especialmente na primeira infância, fase em que os impactos da institucionalização tendem a ser mais significativos. Durante o período de acolhimento, a criança e/ou adolescente e sua família de origem são acompanhados por profissionais do SFA, com vistas à reintegração familiar sempre que possível. Ao término da medida, as crianças e adolescentes seguem seu percurso de vida fortalecidos, junto à família de origem, à família extensa ou, quando necessário, por meio da adoção, constituindo-se, assim, sua família definitiva (Guia de Acolhimento Familiar, 2023).

Dessa forma, a implementação e a manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora justificam-se pela necessidade de assegurar proteção integral e promover a superação de situações de risco social e de violações de direitos de crianças e adolescentes.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** conforme Termo de Referência abaixo:

a) Caracterização do serviço: serviço destinado ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes que, por determinação legal (conforme o Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), foram afastados de seus lares devido a situações de abandono ou à incapacidade momentânea de seus responsáveis de exercerem o cuidado necessário. O acolhimento é realizado por famílias previamente cadastradas e capacitadas, oferecendo um ambiente familiar seguro enquanto se busca a reintegração com a família de origem ou extensa.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 3 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Reforça-se que o serviço deve seguir os princípios do ECA, especialmente no que diz respeito à sua natureza temporária e excepcional, à prioridade na manutenção ou restabelecimento de vínculos com a família (nuclear ou extensa), à preservação da união entre irmãos e à constante articulação com o sistema de Justiça da Infância e Juventude, bem como com a rede de proteção social.

Cada família poderá acolher, no máximo uma criança ou adolescente, com exceção de grupo de irmãos, adolescentes com filhos ou outros familiares com laços sólidos que deverão ser acolhidos conjuntamente, conforme determina o art. 28, § 4º, da Lei nº 8069/1990 – ECA, salvo expressa decisão judicial em contrário, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos familiares.

b) Referenciamento do serviço: a execução do serviço deve ser referenciado a Divisão de Proteção Social Especial para promoção da integração e a complementaridade entre as ações socioassistenciais no território, para a construção de fluxos, orientações e notas técnicas.

c) Público alvo: crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, em medida de proteção de afastamento do convívio familiar aplicada pelo Poder Judiciário.

d) Capacidade de atendimento: 15 crianças e/ou adolescentes/mês em acolhimento. Captação e habilitação de no mínimo de 20 famílias acolhedoras disponíveis mensalmente, e o acompanhamento das famílias biológicas e extensas.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Objetivo Geral: garantir a proteção integral através do acolhimento familiar de crianças e adolescentes que através de determinação judicial, estão afastadas temporariamente da família de origem ou extensa, como medida de proteção, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de violência e ruptura de vínculos, proporcionando uma vivência mais próxima da realidade familiar, com atenção individualizada e estímulo à convivência comunitária, favorecendo o desenvolvimento afetivo e social da criança ou adolescente.

f) Forma de Acesso: crianças e adolescentes com medida de proteção determinada pelo Poder Judiciário e com encaminhamento da Divisão de Proteção Social Especial, através do sistema de central de vagas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

g) Metodologia, Fluxos de Atendimento e Articulação em rede: o serviço deve planejar sua metodologia de trabalho pautada no diagnóstico socioterritorial do município, contendo, informações sobre serviços da rede socioassistencial, utilizando de fontes oficiais como o Cadastro Único, Observatório Social, entre outros.

Deve se pautar em um processo de seleção e capacitação criterioso para identificar famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando, assim, a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

Para tanto, devem ser previstos, ampla e permanente divulgação e sensibilização das famílias para participarem do serviço como acolhedoras, realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, por meio de abertura de edital publicada em diário oficial; divulgação nos canais de comunicação oficial da Prefeitura, bem como realização de campanhas.

Demonstrar com clareza os objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

A divulgação também deve envolver a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, promovendo parcerias de trabalho.

Ao surgir o interesse por famílias para ingressar no Serviço Família Acolhedora, deve se planejar uma acolhida e avaliação inicial, sugere-se que essa etapa deve ser realizada por equipe técnica multidisciplinar qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários, de forma individual, familiar e/ou em grupo.

As informações devem ser claras e objetivas para e deve-se verificar se as famílias atendem aos critérios mínimos, inclusive quanto ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar.

Após a constatação da possibilidade e do entendimento do serviço pela família, deve-se iniciar a avaliação documental, que deve conter obrigatoriamente, RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de saúde física e mental de todos os membros acima de 18 anos.

Obs. no caso de casais, recomenda-se que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos.

Comprovadas e aprovadas as documentações, deve-se prever a avaliação inicial, que consiste na seleção, onde as famílias potenciais deverão passar por estudo psicossocial para identificar aspectos subjetivos que qualifiquem ou não a família para o acolhimento. Essa etapa deve envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre com metodologias participativas. É essencial a participação de todo o núcleo familiar. Além disso, o estudo psicossocial deve indicar o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher, considerando a opinião da própria família.

A próxima etapa deve ser a capacitação, considerar metodologias participativas, como oficinas e seminários, conduzidos por profissionais do serviço e especialistas convidados, recomenda-se incluir relatos de experiências de famílias acolhedoras e de



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

famílias de origem que vivenciaram o retorno dos filhos, para que as novas famílias possam conhecer a dinâmica do serviço.

Para formalização final, deverá ser previsto o cadastro de processo administrativo sigiloso via Sistema Sem Papel pela Divisão de Proteção Social Especial, que solicitará da equipe técnica do serviço a ficha de cadastro modelo padrão com informações familiares e perfil da criança/adolescente para a qual a família se sente apta para promover o acolhimento, documentos obrigatórios, para que sejam encaminhados à Justiça da Infância e Juventude para emissão do termo de guarda e responsabilidade.

Após a formalização a metodologia deverá prever a preparação e o acompanhamento psicossocial e o acompanhamento individual e familiar, que deverá ser realizado por equipe técnica do Serviço de Acolhimento em famílias acolhedoras.

Essa preparação se inicia quando a criança ou adolescente é encaminhado ao serviço, envolvendo a equipe técnica, a família acolhedora, a família de origem, rede de apoio.

No que se tratar das crianças e os adolescentes, deve se prever a oferta da escuta qualificada conforme a faixa etária, assim como a escuta individual com foco na aproximação e adaptação junto a família acolhedora. Deve se propor metodologias para recepção da criança/adolescente, aproximação supervisionada e a construção do seu plano de acompanhamento.

Com a família acolhedora, prever a execução de ações de preparação para a recepção da criança/adolescente, entrevistas e visitas domiciliares regulares, acompanhar as metas do plano de acompanhamento do atendido, além de proporcionar momentos e espaços de troca de experiências entre famílias acolhedoras.

Sobre o atendimento da família de origem, será de extrema importância, realizar o primeiro atendimento para esclarecimento a respeito do serviço da família acolhedora e convite à participação conjunta, sobre o acompanhamento, entrevistas e visitas domiciliares



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

periódicas. Deverá propor ainda na metodologia a oferta de espaços de apoio e troca de experiências entre famílias de origem.

Todas as ações acima destacadas deverão ser atribuídas a equipe técnica, além de encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede, responsabilidade pela rotina dos acolhidos (escola, saúde, etc.) e a comunicação contínua com a equipe sobre dificuldades.

Assim como os procedimentos para a inclusão, para o desligamento deverá estar previsto procedimentos como a escuta individual e o apoio emocional no processo de desligamento, com todos os envolvidos, criança e/ou adolescente, família de origem e família acolhedora.

Pode ocorrer, a possível manutenção de vínculos, entre as famílias acolhedoras e de origem, porém sempre respeitando o desejo e as características de todos os envolvidos.

Quando ocorrer a reintegração na família de origem o acompanhamento deve ser realizado pela equipe técnica do SFA, por um período de 06 (seis) meses em conjunto com as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do contrarreferenciamento.

O desligamento sempre deverá ser formalizado com autorização da Justiça da Infância e Juventude, devidamente informada sobre todas as ações desenvolvidas.

Observar a Lei Municipal 7.681 de 03 de setembro de 2013, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Piracicaba, para construção da metodologia e execução dos serviços, assim como as orientações técnicas:

Segue link: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf

h) Objetivos:

- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 8 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
 - Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
 - Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.

i) Metas, Indicadores de avaliação e meios de aferição dos impactos sociais esperados:

1-Impacto Social Esperado: crianças e adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;

Indicadores de resultados:

- Percentual de crianças e adolescentes com Plano Individual de Atendimento (PIA) executado e atualizado;
- Percentual de reintegrações familiares realizadas com acompanhamento técnico;
- 85% acesso regular à escola, matriciamento a rede de saúde pública e demais políticas públicas;
- Percentual de famílias de origem acompanhadas sistematicamente;

Meios de Aferição:

- PIAs registrados e atualizados;
- Relatórios psicossociais periódicos;
- Registros sobre o atendimento na rede de saúde e educação;
- Relatórios de acompanhamento familiar;
- Decisões judiciais que determinem reintegração.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2-Impacto Social Esperado: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

Indicadores de resultados:

- Número de registros de novas violações de direitos durante o período de acolhimento;
- Percentual de redução de reincidência de acolhimento após reintegração familiar;
- Número de notificações de violência antes e após o acompanhamento familiar;
- Percentual de famílias que evoluíram positivamente no período de acompanhamento da Reintegração Familiar.

Meios de Aferição:

- Planos de acompanhamento individuais (PIA) atualizados;
- Registros dos PIAS e Atendimentos realizados no Sistema de Informação municipal do SUAS;
- Relatórios técnicos intersetoriais;
- Histórico judicial dos casos.

3-Impacto Social Esperado: Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

Indicadores de resultados:

- 15% das demandas de acolhimento de crianças e adolescentes transferidos do institucional para o acolhimento familiar;
- Redução do tempo médio de permanência em instituições;
- Mínimo de 60% reintegração familiar ou colocação em família substituta;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 10 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- 70% dos acolhidos em contato familiar regular, quando não houver impedimento judicial;
 - Taxa de não retorno ao acolhimento institucional após reintegração.

Meios de Aferição:

- Relatórios de desligamento institucional;
- Relatórios e pareceres de decisões judiciais;
- Dados consolidados da rede socioassistencial;
- Relatório com o número de visitas familiares;

j) Trabalho Social Essencial ao Serviço (colocar as atividades no cronograma):

seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção do plano individual e familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

k) Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- ser acolhido de forma singularizada;
- ter reparadas vivências de separação, rupturas e violação de direitos;
- ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 11 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- ter acesso a ambiente acolhedor e saudável;
 - ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação adequada;
 - ter acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento da criança e do adolescente.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- ter acesso a serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

- ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- obter documentação civil, incluindo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) e título de eleitor, se for o caso;
- construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- ter os vínculos familiares preservados e, na impossibilidade, ser integrado em família substituta;
- ser informado sobre direitos e responsabilidades;
- manifestar suas opiniões e necessidades;
- ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- ser preparado para o retorno à família de origem ou para o encaminhamento à família substituta.

I) Local de execução, unidade, abrangência e funcionamento:

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 12 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade:

Para a equipe técnica: sede administrativa própria ou locada pela executora.

Relativo à residência da família acolhedora: espaço residencial com condições de habitabilidade.

Abrangência: municipal.

Funcionamento: o acolhimento é ininterrupto (24 horas por dia/ 7 dias da semana) e o atendimento na sede administrativa, será das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira, podendo ser remanejado conforme necessidade.

m) Despesas permitidas: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que previstas no Plano de Trabalho e guardem conformidade com o objeto da parceria e cronograma de atividades.

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (que podem incluir, entre outras despesas, aquelas como aluguel, telefone, internet, consumo de água e luz, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica).

O pagamento é permitido desde que tais custos estejam explicitados no Plano de Trabalho, vinculados e proporcionalizados – com demonstrativo de rateio, quando for o caso – à execução do objeto.

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais na fase de implementação de um novo local.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

n) Provisões Institucionais, estrutura física, materiais de consumo e serviços de terceiros:

Estrutura física: Espaço institucional adequado destinado a atividades administrativas, planejamento e reuniões de equipe. O espaço também deve proporcionar um local adequado e organizado para a guarda de materiais necessários para as atividades com os usuários, prontuários, entre outros.

Obs: respeitar às normas de acessibilidade de acordo com a ABNT e aos critérios sanitários, de acordo com a ANVISA.

Recursos materiais de consumo necessários à execução do objeto: material de expediente (escritório), material de higienização e limpeza, material de informática, materiais para oficinas, gêneros alimentícios, equipamentos de proteção individual (EPIs) entre outros.

Recursos materiais permanentes necessários à execução do objeto, apenas para implantação: computadores, impressora, celular, ventilador, mesas, cadeiras escritório, mesa de reunião, armário aço para guarda de materiais, micro-ondas, geladeira e bebedouro.

Serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento e execução do objeto: contratação de oficinairos, contratação de empresa para transporte, serviço de abastecimento de água, energia elétrica, gás, serviço de internet e telefone, assessoria ou consultoria administrativa e jurídica, serviços de manutenção de equipamentos, manutenção predial, serviços de tecnologia da informação, serviços gráficos e de comunicação, entre outros.

OBS. É imprescindível a previsão de transporte, seja com empresa terceirizada ou de contratação de motorista em recursos humanos, salientamos que se tratando de empresa, definir um profissional, pois deve se prever sigilo dos casos.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 14 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante salientar a importância da articulação do coordenador do serviço de Família Acolhedora com a Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS para avaliação conjunta de capacitações e formações técnicas.

o) Equipe Mínima e Obrigatória:

Cargo (posição formal que a pessoa ocupa dentro da Organização)	Quantidade	Escolaridade/Formação	Carga Horária Semanal
Coordenador Técnico	01	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	01	Nível Superior	30 horas
Psicólogo	01	Nível Superior	30 horas
Orientador Social	01	Nível Médio	40 horas
Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	40 horas
Serviços Gerais	01	Nível Médio	30 horas

Observações: Profissionais de nível superior são categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e resolução CNAS 17/2011.

Profissionais de nível médio: conforme resolução CNAS 09/2014.

Considerar as definições do CBO (Código Brasileiro de Ocupações) e demais resoluções específicas do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 15 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Será selecionada 01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação da pontuação técnica e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexo III deste instrumento convocatório:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 para celebração do Termo de Colaboração e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência, impeditivas da formalização da aludida parceria.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- a) comprovar que funciona no endereço declarado pela organização da sociedade civil - OSC, por meio de cópia de documento hábil, conforme art. 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, inciso X do Decreto nº 17.093/2017 (ex: conta de consumo, contrato de locação).
- b) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 17 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 18 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nº 08/2025.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 19 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade, e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	03/03/2026
2	Data limite para entrega das propostas e data do Início das Avaliações Técnicas.	06/04/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/04/2026 a 10/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	13/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (estimativa).	16/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis , ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento do recurso pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família pela Procuradoria Geral do Município.	17/04/2026 a 24/04/2026
7	Divulgação do resultado final (estimativa).	SEM RECURSO: 17/04/2026

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 20 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

		COM RECURSO: 27/04/2026
--	--	--

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada e classificada em primeiro lugar.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado de sua divulgação.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC, poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e contendo 01 (um) plano de trabalho, em formato digital e entregue por meio do Sistema da Prefeitura de Piracicaba SEM PAPEL externo no link:

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/solicitar-servico/138/formulario/650d9c99e4b0b06506cbf548> seguindo as seguintes etapas: “ABERTURA DE SERVIÇOS”; “Família e Assistência”, “Abertura de Processo – Proposta – Chamamento Público – ASOCIAL”. Caso haja a apresentação de mais de 01 (uma) proposta pela mesma OSC dentro do prazo, **será considerada apenas a última, com a exclusão da anterior.**

7.4.2. Não serão aceitas propostas após o prazo limite indicado, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 21 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planejamento Financeiro;
- c) Descrição das experiências prévias na realização das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- d) Anexo III – Declarações obrigatórias.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste Edital.

7.5.3. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Item – Valor Global – 2,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 22 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1. Valor Global	Adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	0 (zero): Valor da proposta ultrapassa o valor proposto no edital 1 (um): Atende satisfatoriamente o valor proposto no edital 2 (dois): Atende plenamente o valor pelo menos 10% menor que o valor de proposto no edital
Item – Detalhamento do Plano de Trabalho – 8,0 pontos		
Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação
2. Justificativa e compreensão do público e do território	A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do território e do público a ser atendido, e baseada nos dados oficiais disponíveis.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
3. Procedimentos Metodológicos	Metodologia coerente com os itens “Justificativa”, “Objetivo Geral”, “Metas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 23 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

	Específicas” e “Impacto Social Esperado” deste edital	
4. Metodologia de avaliação das metas	Indicadores coerentes com os itens: “Objetivo Geral”, “Metas Específicas” e “Impacto Social Esperado”, deste edital	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
5. Articulação com a Rede	Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Item – Capacidade Técnico-Operacional – 4,0 pontos		
Quesitos	CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação
6. Recursos Humanos	Recursos humanos conforme Termo de Referência – Equipe mínima obrigatória.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
		0 (zero): Não atende

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 24 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

7. Experiência Prévia	Capacidade técnica – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades projetos, serviços ou programas relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente
Pontuação Global		14 Pontos

7.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento 7 (sete), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 7 (sete), informando as atividades, projetos, serviços ou programas desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 25 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- a) cuja pontuação total for inferior a 08 (oito) pontos;
 - b) que recebam nota 0 (zero) em todos os critérios; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o plano de trabalho proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
 - c) que estejam em desacordo com os termos deste Edital;

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a nota da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 (um). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil – OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município e no site: <https://piracicaba.sp.gov.br/> iniciando-se o prazo para recurso a partir do dia seguinte da publicação no diário oficial do município.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu e sob pena de preclusão. A solicitação deverá ser efetuada pelo Sistema da Prefeitura de Piracicaba, Sistema SEM PAPEL no link: <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos-categoria/9>, “Ofício – ASOCIAL”, “Abertura de Processo – Ofício – ASOCIAL”. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, com as informações necessárias para decisão final e, posteriormente, para a Procuradoria-Geral do Município aferir a legalidade do ato. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 27 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 28 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

	que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Verificação da disponibilidade financeira de recurso orçamentário.
5	Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, em conformidade com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/14.
6	Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo.
7	Assinatura do termo de colaboração.
8	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto/serviço e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 29 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
 - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
 - g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34](#) da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14](#);

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 30 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, data de nascimento, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

IX – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei Federal](#)

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 31 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

[nº 13.019/14](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III

– (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos;

XI – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais;

XII – Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social da sede da organização da sociedade civil ou de seus serviços, programas e projetos;

Observação:

1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
2. Todos os documentos deverão ser juntados no processo administrativo eletrônico (Sistema SEM PAPEL) com nomenclatura do documento para identificação.
3. Fica dispensada a reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise e estejam disponíveis eletronicamente, hipótese que serão juntadas pela Comissão de Seleção.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 32 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 33 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Verificação da disponibilidade financeira do recurso orçamentário.

8.5.1. A Secretaria deverá indicar a disponibilidade financeira para o cumprimento da obrigação orçamentária a ser assumida.

8.6. Etapa 5: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 34 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.7. Etapa 6: Parecer Jurídico sobre a observação dos dispositivos legais aplicáveis ao procedimento seletivo. Após aprovado tecnicamente pela Secretaria e indicada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico visando aferição da legalidade do procedimento seletivo.

8.8. Etapa 7: Elaboração e celebração do Termo de Colaboração. Após realizadas todas as etapas das fases de seleção, classificação, aprovação, homologação e emissão de empenho orçamentário, será realizada a elaboração do instrumento da parceria e sua assinatura pelas partes.

8.9. Etapa 8: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 08.244.0016.2074.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 35 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. O valor total de recursos disponibilizados para execução de 12 meses, será de R\$ 668.662,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme o serviço, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 36 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando sua execução direta pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 37 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida no presente Chamamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Sem Papel, devendo ser solicitados em até 03 (três) dias úteis da data limite para o recebimento das propostas. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados no processo administrativo eletrônico do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 38 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de plano de trabalho;

Anexo II – Planejamento Financeiro (Parte 1 – RECURSOS HUMANOS; Parte 2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS; Parte 3 – RECURSOS MATERIAIS; Parte 4 – PLANO DE

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 39 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DESEMBOLSO; Parte 5 – Modelo de Rateio Administrativo);

Anexo III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e condições materiais;

Anexo III – (02) Declarações Obrigatórias: Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil;

Anexo III – (03) Declarações Obrigatórias: Não ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – (04) Declarações Obrigatórias: Atendimento ao Ministério do Trabalho;

Anexo III – (05) Declarações Obrigatórias: Declaração de ciência e concordância;

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração e modelo de Anexo RP 09;

Anexo V – Declaração de Contrapartida.

11.7. Os modelos anexos mencionados no item 11.6, estarão disponíveis para download através do link:

“<https://drive.google.com/drive/folders/1JpYInjBrLuZrjOw0EQbQtSpTC6Vpe1y-?usp=sharing>”.

Os documentos devem ser preenchidos e entregues conforme os modelos apresentados, sem mencionar exemplos ou orientações de preenchimento.

Piracicaba, 03 de Março de 2026.

José Edvaldo Brito

Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: _____

Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Identificação da Organização

Organização Social Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone(s) de Contato:

E-mail de Contato:

Site Oficial:

Sede é: () Própria () Locada () Cedida

Não obrigatório – CEBAS nº/validade: (Número do processo que concedeu o último registro e validade).

1.2. Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
(Caso haja esse público usuário)

Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso: (Caso haja esse público usuário)

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 41 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Dados do Responsável Legal pela Organização

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Cargo/Função: _____ (Exemplos: Presidente, Diretor, conforme estatuto)

Mandato: __/__/__ a __/__/__

Endereço Pessoal:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone Pessoal:

E-mail Institucional:

1.4. Dados do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Registro Profissional:

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

1.5. Dados do Responsável pela Prestação de Contas Financeira:

Nome Completo:

Cargo/Função:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade:

Profissão registro (se houver):

E-mail de Contato:

Telefone(s) de Contato:

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 42 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA

Descrever e apontar a demanda existente no território, fundamentando a relevância do Serviço para o município de Piracicaba.

Vincular com marcos legais e normativos da Política Pública - leis, decretos, normas técnicas e planos nacionais que regulam benefícios e serviços socioassistenciais e atenções a segmentos específicos que demandam a proteção social de assistência social.

Apresentar os benefícios esperados para os usuários e sociedade.

3. PÚBLICO ALVO

Descrever o perfil com a faixa etária das pessoas que serão atendidas.

(Exemplo: Crianças de 0 a 6 anos)

4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

É a quantidade de pessoas que o a Organização consegue atender para a oferta do serviço.

Exemplo: (650 pessoas atendidas)

5. OBJETIVO GERAL

Finalidade maior que se busca com a execução.

Descrever de forma clara, sucinta e objetiva (máximo de 30 palavras).

Verbo no infinitivo (Exemplos: garantir, promover, assegurar, ampliar, contribuir e fortalecer).

6. METODOLOGIA, FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO EM REDE

Metodologia: é o estudo e a organização dos métodos, bem como os procedimentos utilizados para atingir um objetivo.

Fluxos de atendimento: Procedência dos usuários e formas de encaminhamento.

Sobre a articulação em rede: Indicar a conexão do serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7. METAS, INDICADORES E AFERIÇÃO

Código da Meta:			
<i>(Exemplo: Meta nº 1)</i>			
Descrição da meta de forma sintética:			
<i>(Exemplo: Identificar famílias e indivíduos em situação de rua no município de Piracicaba)</i>			
Descrever o resultado e indicadores esperados:			
<i>Referência as aquisições esperadas para os usuários e aos impactos sociais.</i>			
<i>(Exemplo: 80% das pessoas em situação de rua nos diversos territórios do município identificadas pelo serviço)</i>			
Unid. Medida	Qtd.	Periodicidade	Atividades
<i>Unidade de medida que será utilizada na meta. Exemplos: atendimentos realizados, crianças atendidas, eventos realizados.</i>		<i>Descrever o período conforme as seguintes opções: mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, no período total de execução.</i>	<i>Descrever atividades que serão realizadas para atingir a meta. (Exemplo: Realizar abordagem em locais com incidência do público-alvo)</i>
Tipos de Metas: <i>Quantitativa (totalmente numérica ex: atender 100 pessoas), Qualitativa Quantificável (mudança de qualidade, mas com indicadores objetivos, ex: 80% das pessoas relataram que foram atendidas por serviços após as abordagens), Qualitativa não quantificável (que provoca mudança de qualidade, porém, difícil de mensurar numericamente, ex: melhorar a convivência familiar).</i>			
Quantitativa			
Metodologia de Avaliação da Meta			
<i>Como será avaliada se a meta foi atingida, exemplo: Registro das ações em sistema</i>			

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 44 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

informatizado.

OBS: Deve ser incluído um quadro para cada meta. Observar a relação dos indicadores com o Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Meses/Período de Execução											
	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano	Mês/ Ano
Descrever a atividade	X	X										

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Descrever os impactos esperados com o desenvolvimento do serviço.

Exemplo: Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais.

Ex: Proteção social a famílias e indivíduos.

10. LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO (listar todas as unidades se houver)

Endereço Completo:

CEP:

Cidade/UF:

Telefone:

Funcionamento: (horário, dias da semana)

*Listar de todos os locais de execução do serviço

ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL (existente ou para locação)

Referência ao item (estrutura física) do edital

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 45 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

RECURSO FÍSICO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
<i>Exemplo: Sala de atendimento individual</i>	05	02
<i>Exemplo: Sala de atendimento coletivo</i>	30	01
<i>Banheiros</i>		

Inserir todos os ambientes do serviço.

11. Possui condições de acessibilidade?

() Sim () Parcialmente () Não possui

12. PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PLANILHA – Planejamento Financeiro)

(referência com as despesas permitidas, provisões institucionais, físicas, materiais, serviços de terceiros e equipe de referência)

O valor de realização do plano de trabalho será o total de R\$ **(escrever por extenso)**. O montante será aplicado em (descrever os custos e despesas, exemplo: recursos humanos e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços de terceiros).

As planilhas são partes integrantes desse plano de trabalho, pois apresentarão os detalhamentos dos custos e despesas, o rateio administrativo, bem como o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso.

OBS: Caso houver Proponente informar os valores no plano de aplicação e no cronograma de desembolso conforme a categoria de despesa.

12.1. Custos Indiretos

Detalhar de forma descritiva no quadro abaixo.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
<i>(Exemplo) Recursos Humanos</i>	<i>(Exemplo) Auxiliar Financeiro</i>



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Piracicaba, de de 2026.

Assinatura

(Nome do Responsável Técnico pela proposta do Plano de Trabalho)

Assinatura

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECURSOS HUMANOS
Table with columns for Recursos Humanos, Encargos Sociais, and Planilha Auxiliar. Includes rows for 'EXEMPLO' and 'TOTAL' with various financial and personnel data.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 48 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO – RECURSOS MATERIAIS																			
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:																			
OBJETO:																			
EDITAL:																			
Nº PROCESSO SEM PAPEL:																			
PERÍODO DE EXECUÇÃO:																			
MATERIAIS DE CONSUMO																			
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL DE ITENS	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º	VALOR – 2º	VALOR – 3º	VALOR – 4º	VALOR – 5º	VALOR – 6º	VALOR – 7º	VALOR – 8º	VALOR – 9º	VALOR – 10º	VALOR – 11º	VALOR – 12º	VALOR ANUAL	
						MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS		
						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ARROZ – PACOTE 05 KG	30,00	30	8	90,00		60,00		60,00		150,00		150,00		150,00		150,00	900,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO – PACOTE 01 KG	20,00	20	6	60,00	60,00			60,00		80,00		80,00		60,00		60,00	400,00
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						150,00	60,00	60,00	0,00	120,00	90,00	230,00	0,00	230,00	150,00	60,00	150,00	1.300,00	
MATERIAIS	MATERIAL DIDÁTICO	PINCEL CHATO Nº 10	1,10	10	5	1,10	2,20	1,10	3,30	3,30								11,00	
MATERIAIS	MATERIAL DIDÁTICO	PINCEL CHATO Nº 12	1,50	10	5	1,50	3,00	1,50	4,50	4,50								15,00	
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						2,60	5,20	2,60	7,80	7,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
TOTAL						305,20	130,40	125,20	15,60	255,60	180,00	460,00	0,00	460,00	300,00	120,00	300,00	2.652,00	
MATERIAIS PERMANENTES																			
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL DE ITENS	QTD. MESES PREVISTOS PARA O ITEM	VALOR – 1º	VALOR – 2º	VALOR – 3º	VALOR – 4º	VALOR – 5º	VALOR – 6º	VALOR – 7º	VALOR – 8º	VALOR – 9º	VALOR – 10º	VALOR – 11º	VALOR – 12º	VALOR ANUAL	
						MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS		
						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES	VENTILADOR DE COLUNA	300,00	3	1		750,00											750,00	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES	VENTILADOR DE PAREDE	300,00	2	2	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						1.050,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	NOTEBOOK TELA 15.6, 16 GB RAM, SSD 512 GB	5.000,00	1	1			5.000,00										5.000,00	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CONEXÃO WIFI E USB	1.500,00	1	1			1.500,00										1.500,00	
TOTAL CATEGORIA – SUBCATEGORIA						0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
TOTAL						2.100,00	600,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00

Listar todos os materiais detalhadamente.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Planejamento Financeiro

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:
OBJETO:
EDITAL:
Nº PROCESSO SEM PAPEL:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:

CATEGORIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
RECURSOS HUMANOS	131.983,04	
ENCARGOS SOCIAIS	#DIV/0!	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.080,00	
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO	1.326,00	
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES	7.850,00	
TOTAL	#DIV/0!	0,00
TOTAL GERAL		#DIV/0!

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE													
CATEGORIA	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECURSOS HUMANOS													0,00
ENCARGOS SOCIAIS													0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS													0,00
RECURSOS MATERIAIS - CONSUMO													0,00
RECURSOS MATERIAIS – PERMANENTES													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: nos totais de cada cronograma, os valores têm que corresponder aos do plano de aplicação.

Assinatura
(Nome do Responsável Legal pela Organização)
(Cargo)

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 51 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Planejamento Financeiro

Parte 5 – MODELO DE RATEIO ADMINISTRATIVO – PLANILHA DE RATEIO DE CUSTOS INDIRETOS POR CENTRO DE CUSTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ CNPJ: _____

OBJETO: _____ Nº EDITAL: _____

Nº PROCESSO SEM PAPEL: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: ____ / ____ / ____ TÉRMINO: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO

Declaramos que a apuração de custos indiretos pagos com recursos públicos têm por base o demonstrativo abaixo, conforme os valores discriminados a seguir:

CENTRO DE CUSTO	JUSTIFICATIVA	CUSTO MENSAL	CRITÉRIO (%)	TIPO CRITÉRIO	CUSTO ATRIBUÍDO/ RATEIO
Exemplo: Energia Elétrica	Exemplo: O serviço e a sede funcionam no mesmo endereço, e portanto é necessário ratear a despesa	2.000,00	40	Exemplo: Tamanho proporcional do espaço que compete estritamente para as atividades do serviço pactuado	800,00
R\$				R\$	



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)

(Nome do Contador responsável pela Organização)

(Cargo)

REFERÊNCIA: COMUNICADO Nº 25/2023 TCESP

Orientações de Preenchimento:

Centro de Custo: Nome do Centro de Custo da organização da sociedade civil cujo custo será rateado para a parceria.

Justificativa: Justificativa para atribuição de parte do custo, do centro do custo, para a parceria devendo informar o nexo causal entre a despesa e o objeto da parceria.

Custo Mensal: Deve informar o custo total do centro de custo mensalmente.

Critério: Informa o percentual do custo total que está sendo alocado na parceria, conforme o tipo de critério adotado.

Tipo de Critério: Qual o critério que foi utilizado para a atribuição do custo para parceria, conforme justificativa.

Custo Atribuído/Rateio: (“Custo Mensal” vezes “Critério”).

O contador e responsável legal se responsabilizam pela fidedignidade e precisão das informações constantes no presente formulário.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 53 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (01) Declarações Obrigatórias: Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações que garantam, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2026.

(Nome do Responsável Legal pela Organização)

(Cargo)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (02) DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
 - (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Cédula de identidade e órgão expedidor, data de nascimento, e CPF.	Endereço residencial, Telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - (a) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
 - (a) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba,de.....de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (03) Declarações Obrigatórias: Não Ocorrência de Impedimentos DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada OSC:

Estar regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba ou no município de sua sede.

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (04) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome do proponente), CNPJ nº, sediada(Cidade / Rua / Nº / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – (05) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /2026 em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 58 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Data:

Prazo:

Valor Concedente: R\$ (.....reais).

(Se houver) Valor Proponente: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/.....

Chamamento Público nº xx/2026 – xxx

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Objeto:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, Sra., brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 59 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº xx/2026** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$** (**.....reais**), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2026, conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração serão atendidas pela dotação orçamentária UO 0000 nº 0.00.000.0000.0000.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze (12) meses, iniciando-se **em.....de.....de.....** e **com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 60 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. São obrigações da **PREFEITURA**:

4.1.1. proceder, por intermédio de Comissão designada, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções atualizadas do TCE/SP, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor contratual:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2. informar ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 61 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** científicará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela Prefeitura;

4.2.1.3. prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções atualizadas do TCE/SP;

4.2.2.7. devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 64 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.3.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.3.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.5.3.3. descrição do objeto da parceria;

4.5.3.4. valor total da parceria e valores liberados;

4.5.3.5. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5.3.6. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.5.3.7. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA 5ª – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 66 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, devendo ser devolvidos, os referidos bens no prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

7.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública, no prazo de até 90 dias, contados da data de notificação da dissolução.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Na conclusão ou extinção da parceria os bens remanescentes poderão ser doados à OSC, caso não sejam mais necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

7.4 Os bens que não puderem ser reaproveitados e que forem considerados bens de consumo ou em estado precário para sua utilização em nova parceria poderão ser doados à organização da sociedade civil após a conclusão ou extinção do referido contrato, mediante aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA 8ª – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

9.2. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito desta parceria, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto da parceria, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim.

9.2.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à OSC transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família a terceiros sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 68 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, a OSC deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

9.3. A OSC deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência desta parceria sempre que determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família e, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes hipóteses:

- a) os dados se tornarem desnecessários;
- b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) fim da vigência do termo de colaboração.

9.4. A OSC deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

9.5. A OSC e a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão desta parceria.

9.5.1. A OSC deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, por meio do gestor da parceria, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

9.6. A OSC deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, para eventuais auditorias conduzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família ou por quem por esta autorizado.

9.7. As partes devem auxiliar-se reciprocamente, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta parceria.

9.8. A OSC deve dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, sempre que receber requerimento de um titular de dados, relacionado ao objeto desta parceria, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, colaborando na elaboração de respostas aos requerimentos.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Secretário Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família**

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 70 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 71 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.– Página 72 de 74



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que a Organização _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____ apresenta neste ato a seguinte contrapartida para execução da parceria, na forma de bens economicamente mensuráveis (será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria), no valor total de R\$ _____ (_____), conforme abaixo identificados:

BENS/SERVIÇOS	VALOR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Outras informações relevantes:

Piracicaba, de de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Tarefa nº 16.799/2026

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Contratada: Liga Nacional de Taekwondo – CNPJ nº 04.705.050/0001-25.
Objeto: Inexigibilidade de licitação – realização do evento “1ª Etapa Paulista da Federação de Taekwondo” da Liga Nacional de Taekwondo.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo Contratual: até a data do evento.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 190/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o extrato das contratações realizadas por dispensa de licitação e credenciamento de artistas, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor
21.455/2026	Apresentação musical dos artistas Marcelo e Fabiano, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 07/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	Jose Fabiano da Silva 29519068899	R\$ 1.400,00
21.983/2026	Apresentação musical da Banda GMP Brass Band, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 08/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	Evandro da Silva Santos 39457918800	R\$ 3.000,00
22.146/2026	Apresentação musical de Guto Henrique & Banda, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 08/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	Gustavo Henrique de Almeida Amstalden 35829297876	R\$ 1.400,00
22.194/2026	Apresentação musical de Sérgio Ribeiro e Samaritano, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 14/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	61.472.350 Valeria Cristina Grippa	R\$ 1.400,00
26.154/2026	Apresentação musical de Paulo Alan, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 07/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	54.281.660 Paulo Alan de Godoy Roncato	R\$ 1.400,00
26.435/2026	Apresentação musical da dupla Maycon e Benício, para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho, no dia 14/03/2026, no Centro Rural de Tanquinho.	51.512.219 Leandra Maria Scarpari Vieira	R\$ 1.400,00

Piracicaba, 02 de março de 2026

Clarissa Campos Quiararia
Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/011515

Secretaria Gestora: SELAN
Contratada: Chelso Sport & Business CNPJ nº 13.026.748/0002-96. – 18ª Cota Interior de Triathlon 2026.
Objeto: despesas com competições esportivas.
Valor Total: R\$ 55.063,50 (cinquenta e cinco mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo Contratual: até o efetivo pagamento.
Fundamento Legal: Artigo 74, I, Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 197/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal
Ordenador de despesas – Decreto nº 20.326/2025

FICA CANCELADA POR INCORREÇÃO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 02/03/2025 (PÁGINA 28) ABAIXO:

Contratada: MAX ESCOLAR LTDA. – CNPJ nº 51.628.440/0001-29 (ADMGOV/SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.387
Código Ajuste nº 2026.000.000.444
Contrato nº 0255/2026
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 - Ata de Registro de Preços nº 28/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 9.068,00 (nove mil e sessenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 25/02/2026.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. – CNPJ nº 34.337.707/0001-00 (ADMGOV)

Processo Digital nº 2026/16.949
 Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
 Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos, financiamentos e empréstimo rotativo de cartão de crédito a servidores ativos do Município.
 Valor: sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.000.000.037
 Código Ajuste nº 2026.000.000.456
 Contrato nº 0254/2026.
 Proc. Digital nº 2025/139.130.
 Dispensa de Licitação: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Objeto: Aquisição de medicamentos.
 Valor: R\$ 1.501,50 (um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).
 Prazo: Até a entrega definitiva.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. – CNPJ nº 57.069.019/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.627
 Código Ajuste nº 2026.000.000.453
 Contrato nº 0259/2026.
 Proc. Digital nº 2025/127.984.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2025 - Ata de Registro de Preços nº 389/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento parcelado de envelopes, cadernos, papel sulfite e giz.
 Valor: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 36.188.164/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.100.002.452
 Código Ajuste nº 2026.000.000.455
 Contrato nº 0260/2026.
 Proc. Digital nº 2024/91.282.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2024 - Ata de Registro de Preços nº 169/2025 (válida até 25/06/2026, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.
 Valor: R\$ 115.056,00 (cento e quinze mil e cinquenta e seis reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 02.520.829/0004-93 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.100.002.576
 Código Ajuste nº 2026.000.000.457
 Contrato nº 0261/2026.
 Proc. Digital nº 2025/75.713
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 403/2025 (válida até 19/12/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 726.842,00 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.100.002.576
 Código Ajuste nº 2026.000.000.459
 Contrato nº 0262/2026.
 Proc. Digital nº 2025/75.713
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 399/2025 (válida até 19/12/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.049.375,19 (dois milhões, quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: RICARDO MIGUEL GANIM. – CNPJ nº 24.820.417/0001-69 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.008.502.007
 Código Ajuste nº 2026.000.000.452
 Contrato nº 0263/2026
 Proc. Digital nº 2023/558.573.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2024.
 Objeto: Aquisição de uniformes.
 Valor: R\$ 100.794,72 (cem mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630
 Código Ajuste nº 2026.000.000.458
 Contrato nº 0264/2026
 Proc. Digital nº 2025/124.567.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 393/2025 (válida até 14/12/2026).
 Objeto: Fornecimento de ferramentas.
 Valor: R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.630
 Código Ajuste nº 2026.000.000.462
 Contrato nº 0265/2026
 Proc. Digital nº 2025/124.567.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 252/2025 - Ata de Registro de Preços nº 397/2025 (válida até 14/12/2026).
 Objeto: Fornecimento de ferramentas.
 Valor: R\$ 1.878,30 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.100.002.576
 Código Ajuste nº 2026.000.000.461
 Contrato nº 0266/2026.
 Proc. Digital nº 2025/75.713
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 402/2025 (válida até 19/12/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 113.383,00 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e três reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: JM SUPRIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 44.411.590/0001-10 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.000.002.627
 Código Ajuste nº 2026.000.000.454
 Contrato nº 0267/2026.
 Proc. Digital nº 2025/127.984.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2025 - Ata de Registro de Preços nº 390/2025 (válida até 14/12/2026, prorrogável).
 Objeto: Fornecimento parcelado de envelopes, cadernos, papel sulfite e giz.
 Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.100.002.576
 Código Ajuste nº 2026.000.000.460
 Contrato nº 0269/2026.
 Proc. Digital nº 2025/75.713
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 404/2025 (válida até 19/12/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 382.553,06 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

Contratada: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. – CNPJ nº 47.063.094/0001-01 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.100.002.576
 Código Ajuste nº 2026.000.000.463
 Contrato nº 0270/2026.
 Proc. Digital nº 2025/75.713
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de Registro de Preços nº 401/2025 (válida até 19/12/2026).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).
 Prazo: 31/12/2026.
 Data: 02/03/2026.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495ª sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.006/2024
 Recorrente: Sítio Costa Pinto IV
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 97/98, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para os exercícios de 2024 e 2025 do imóvel objeto dos autos. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495ª sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.871/2024
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio São Joaquim
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 80/81, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.846/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Pedro
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 72/73, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.808/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Fazenda Santa Rosa II
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 83/84, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.798/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Bela Vista
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 109/110, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.829/2024
Recorrente: Fazenda Santa Rosa
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Edson Andrade

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante de todo o exposto neste relatório, considerando as informações das Secretarias envolvidas e em análise ao processo, voto pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de não incidência sobre o valor do IPTU, exercícios 2024 e 2025, para o imóvel CPD 1610924, Inscrição Municipal 01.12.0238.0100.0000, mantendo-se a decisão da primeira instância. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.745/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Fazenda Santa Maria
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU de 2023 do imóvel cadastrado no CPD 1626411, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.408/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Santa Amélia
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência do IPTU, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância, mantendo a não incidência do IPTU, anos 2024/2025, para os imóveis de CPD's 160.646-9. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.425/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Água Branca
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência do IPTU apenas para o exercício de 2024, considerando a documentação apresentada, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância, mantendo a não incidência do IPTU 2024 e indeferindo a não incidência para 2025, para o(s) imóvel (is) de CPD 161.709-2. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.456/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Pupin
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conclui-se que o imóvel faz jus a não incidência do IPTU, razão pela qual CONHEÇO do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância, mantendo a não incidência do IPTU, anos 2024/2025, para o(s) imóvel(is) de CPD 159.366-5. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 78.380/2022

Recorrente: Beatriz Mattedi Tavares de Almeida

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheira de 1^a vista: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiro de 2^a vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NCM - NEGADO CONHECIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante disso, por questões de justiça, no que tange a Intempestividade, entendo estar superada pelo formalismo moderado, e no mérito, posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder a Não Incidência do IPTU dos Exercícios de 2013 a 2022 pela primazia da realidade sob a forma. Da Conselheira de 1^a vista LARISSA CRISTINE PAGNAN. Voto: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário, porquanto o pedido inicial é intempestivo, ausentes as documentações exigidas pela legislação municipal e os débitos já se encontram devidamente ajuizados, mantendo a r. decisão de primeira instância, em relação ao imóvel de CPD nº 159.675-3. Do Conselheiro de 2^a vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: Assim, considerando que ninguém pode alegar desconhecimento de lei, que o Código Tributário Municipal impõe a atualização do cadastro imobiliário no prazo de 30 dias, da inexistência de impugnação administrativa e do ajuizamento de execuções fiscais, voto no sentido de NÃO CONHECER o Recurso de Ordinário, para manter integralmente a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU para imóvel cadastrado no CPD sob o nº 159.675-3, competência de 2013 a 2022. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Fabiano e Arnaldo. Votaram com a Conselheira de 1^a vista os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago, Delcinéia, Tatiane, Vicente, Ivanjo e Reginaldo. Decisão: Negado Conhecimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 78.380/2022

Beatriz Mattedi Tavares de Almeida

Endereço: Avenida Itália, 130

Cidade Jardim – Piracicaba/SP

CEP: 13.416-490

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 119.429/2024

Recorrente: Valderes Perosse

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparottii, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NCU - NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o Exposto, com fulcro no artigo 456 da LCM nº 224/2008, VOTO pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em razão da insuperável INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO, mantendo-se a r. decisão de primeira instância que indeferiu a alteração da categoria de IPTU. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.949/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Luis I

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 84-85) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 47.138/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Água Branca

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 43-44) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.950/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Luis II

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 83-84) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 52.923/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Mantelato

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 116-117) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.948/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Larissa

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 60-61) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 46.620/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Cachoeira Comprida

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Recurso de Ofício e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, posto isso, que os efeitos da decisão da Primeira Instância (fl. 74-75) sejam mantidos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.016/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara Santo Antônio

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 157.386-7. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.125/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Ricardo Ribeiro Rodrigues

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 161.293-6. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.563/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.559/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Nossa Senhora Aparecida

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.555/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Pedro

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.560/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Fazenda Santa Rosa II

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 495^a sessão realizada na data de 09/02/2026, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 54.551/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Matão

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Edson Andrade, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Reginaldo Antonio Cirelli, Márcio Antonio Barbon, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Juliana de Souza Nardo, Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



ADICIONAL INSALUBRIDADE

A Gerência de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 26/02/2026 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de insalubridade, no grau de 40% do salário-mínimo, a servidora JULIANA SOARES LEMES CORREIA, funcional nº 2882-0.

Piracicaba, 02 de março de 2026

Taís Helena Bueno de Oliveira
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal
Gerência de Recursos Humanos

ADICIONAL PERICULOSIDADE

A Gerência de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, com base no Laudo Pericial expedido pelo SESMT, homologado pelo Presidente da Autarquia em 26/02/2026 e arquivado no respectivo processo funcional, torna pública:

A CONCESSÃO do pagamento do adicional de periculosidade no valor de 30% do salário base no período de janeiro/2026 ao servidor GEDIVALDO ANEZIO DE CAMPOS, funcional nº 1871-5.

Piracicaba, 02 de março de 2026.

Taís Helena Bueno de Oliveira
Chefe de Setor de Manutenção de Pessoal
Gerência de Recursos Humanos

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

NOVA DATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 - PROCESSO N.º 2025/019456
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS DO SEMAE DE PIRACICABA -SP. Comunicamos a PRORROGAÇÃO da abertura do certame em epígrafe, em virtude do pedido de esclarecimento protocolado em 27 de fevereiro de 2026, solicitando dilação do prazo de apresentação das propostas por 10 (dez) dias, a administração resolveu acatar a solicitação a fim de assegurar a competitividade do certame. Ante o exposto, informamos que a nova data para abertura será em 16 de março de 2026.

Piracicaba/SP, 02 de março de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

NOTIFICAÇÃO N.º 006/01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2208/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2026/001231

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semaes, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa PADARIA E CONFEITARIA BELLA MASSA PIRACICABA LTDA, sediada na Avenida Raposo Tavares, n.º 1240, bairro Jardim Glória, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13.401-57, telefone (19) 3433-3323, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.119.213/0001-98 e Inscrição Estadual sob n.º 535.329.909.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da autorização de fornecimento n.º 2208/2025. A autorização de fornecimento tinha por objetivo a aquisição de lanches e refrigerantes conforme termo de referência. No dia 01/01/2026, às 18h20, recebemos ligação do senhor Gilberto Pissinatto e do senhor Douglas Sarti Toledo, os quais informaram que naquele mesmo dia efetuaram várias tentativas de contato com a contratada, sem sucesso. A Unidade de Atendimento Digital e Autoatendimento (Central 115) igualmente realizou múltiplas tentativas de comunicação, que não foram atendidas e não obtiveram retorno. Diante da ausência de atendimento por parte da empresa contratada, tornou-se necessária a solicitação de outro fornecedor para garantir o atendimento ao pedido de refeição. No total deixaram de ser entregue 15 kits lanche (lanche + refrigerante) no valor unitário de R\$ 34,34 (trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) pela contratada, perfazendo um valor total de R\$ 515,10 (quinhentos e quinze reais e dez centavos). Desta forma, tendo em vista o descumprimento das cláusulas 1.1.3.8.1 e 1.1.3.8.2 do termo de referência e da cláusula 10.1.6 da ata de registro de preços, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Nesse sentido, estando a contratada sujeita às penalidades advertência conforme cláusulas 13.5 e 13.5.2 e de multa conforme cláusulas 13.6 e 13.6.2 da ata de registro de preços c/c os artigos 156, I e II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 517932/2023

7ª Avaliação de Desempenho

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) **FERNANDA DANIELA SILVA GIRARDI** matrícula funcional n.º 2.592-2, **APTO (A)** para o cargo de **OPERADOR DE TRATAMENTO**.

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2023/517909

7ª Avaliação de Desempenho

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à sétima e última avaliação especial de desempenho, e declara o (a) servidor (a) **RENATO DA SILVA GALVÃO**, matrícula funcional n.º 2.594-7, **APTO (A)** para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o mesmo estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.001/2026 cujo objeto é a “Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e manutenção predial”, a favor da empresa abaixo relacionada:

RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e manutenção predial	24	mês	R\$ 173.630,00	R\$ 4.167.120,00

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

PORTARIA Nº 21, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, MARIA JULIA DA CRUZ CAPRECCI, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência I4, criado pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de março de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

